



**REQUERIMENTO COM TERMO DE REFERENCIA**

**EXCELENTISSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL,**

O Responsável pela unidade administrativa abaixo identificado vem respeitosamente à vossa excelência requerer a competente autorização para aquisição através de procedimento licitatório ou por dispensa, o objeto abaixo descrito.

**1- Objeto**

Contratação de maestro instrutor de música para a BANDA MUNICIPAL de Santa Maria do Oeste.

**2- Justificativa**

A presente contratação terá como objetivo a construção da banda municipal, bem como o desenvolvimento cultural e a formação musical, de novos músicos. Profissionais especializados em prestação de serviço a órgão público, que trabalhem a inclusão sócio humana e com comprovados conhecimentos e experiência.

**Proposta de trabalho:**

Quatro horas semanais;

- Direção artística – regência (apresentação – concertos – concursos)
- Confecções de arranjos musicais – Ensaios de Naípe - musical (coordenação e acompanhamento)
- Ensaios geral – musical.

**LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DO SERVIÇOS**

Centro cultural, ou local designado pelo secretário de cultura.

**PLAZO DE ENTREGA**

Prestação de serviços de imediato ao assinar o contrato.

**ESTIMATIVA DE VALOR**

O valor estimado da contratação do serviço, ou aquisição de bens deverá ser baseado:

I – Ao menor preço no caso de dispensa de licitação;

II – À média dos dois menores orçamentos, nos casos de licitação, os orçamentos poderão ser realizados através de formulários padronizados;

**DISPOSIÇÕES GERAIS/ INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Sendo o que se apresenta para o momento reitero votos de elevada estima e apreço.

Santa Maria do Oeste, 08 Março de 2021



JORLEI GEFER

Secretário de Cultura Esporte e Lazer



Município de Santa Maria do Oeste  
Solicitação 91/2021



Equipiano

Página:1

**Solicitação** \_\_\_\_\_  
Número Tipo Emitido em Quantidade de itens  
**91** **Contratação de Serviço** 24/05/2021 1

**Solicitante** \_\_\_\_\_ **Processo Gerado** \_\_\_\_\_  
Código Nome Número  
109619-2 JORLEI GEFFER 0/2021

**Local** \_\_\_\_\_  
Código Nome  
69 GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA ESPORTE E LAZER

**Órgão** \_\_\_\_\_ **Pagamento** \_\_\_\_\_  
Nome Forma  
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER CONFORME ENTREGA E A

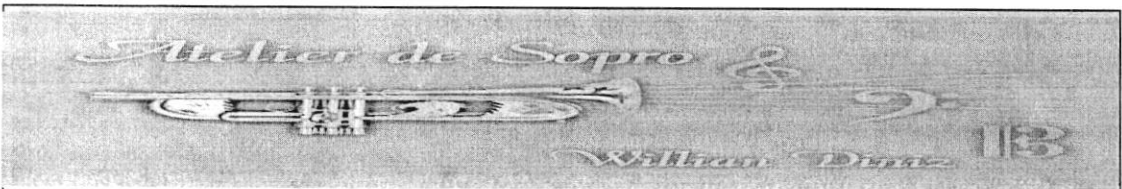
**Entrega** \_\_\_\_\_  
Local Prazo  
Dias

**Descrição:**

CONTATAÇÃO DE MAESTRO INSTRUTOR DE MUSICA PARA BANDA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE.

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
010975	AULAS PARA BANDA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE MINISTRADAS 04:00HR SEMANAIS	UN	12,00	3.100,00	37.200,00
				<b>TOTAL</b>	<b>37.200,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>37.200,00</b>



Atelier de Sopro e aulas musicais Willian Diniz. - Av. Getulio Vargas, 1334 - São Pedro  
Porto Uniao - Sc - 89.400-000 - Fone: (42) 99124-0677 (vivo)  
CNPJ: 20.032.765/0001-10 NIRE 42-8-0154158-6

**ORÇAMENTO Nº: 709 / 04-03-2021**

Descrição	unt	Total
aulas para banda municipal de Santa Maria do Oeste ministradas 04:00hr semanais	R\$ 3,300.00	R\$ 3,300.00
		R\$ -

		R\$ -	R\$ -
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 3,300.00</b>

**OBSERVAÇÕES:** Serão ministradas aulas de musica para banda Municipal de Santa Maria do

**Maestro: willian Diniz**

**Porto União, 05 de Março de 2021**

Cliente: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

Condições de pagamento: Mensal

Validade do orçamento: 60 dias

**20.032.765/0001-10**  
WILLIAN FRANCISCO DINIZ  
Av. Getúlio Vargas, 1334 - São Pedro  
CEP 89400-000 - Porto União - SC

Contato: atelierdesoprowd@outlook.com

RESPONSÁVEL

## ORÇAMENTO 01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE  
BANDA MUNICIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
01	SERVIÇO DE MAESTRO  Aulas uma vez por semana com duração de 04 horas, contendo teoria musical e técnica instrumental seguida de arranjos musicais para a Banda.  Ensaaios e apresentações	R\$ 2.500,00
	TOTAL MENSAL	R\$ 2.500,00

Empresa: ANAS MUSICAIS

Rua: Alcindo Cardoso Teixeira n°400 Bairro Santana Guarapuava-Pr

CNPJ: 31.635.785/0001-00

Guarapuava, 05 de março de 2021.

Proposta valida por 40 dias

Maestro Rodrigo Correa Santos

CPF 004.251.979-99

RODRIGO C. SANTOS  
Maestro - OMB 16052

O.M.B. 16052

## ORÇAMENTO

### PROPOSTA COMERCIAL À PREFEITURA DE SANTA MARIA DO OESTE

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL MENSAL
01	Val. Da proposta 03meses	UND  04h semanais	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAL COM AS SEGUINTE HABILIDADES:  MAESTRO - profissional responsável por dirigir a banda musical, conduz o grupo de músicos em suas atividades durante um concerto, bem como o ritmo da melodia e tom das notas musicais, para que exista sintonia durante a execução da música.	R\$ 3.500,00
			<b>TOTAL</b>	R\$ 3.500,00

Data: 05/03/2021

Proponente: **ODAIR JOSE NUNES DA SILVA**

CNPJ: **38.415.171/0001-54**

Assinatura e carimbo do Responsável

38.415.171/0001-54

*Odaír José Nunes da Silva*  
Odaír José Nunes da Silva

RUA SOROCABA, Nº 160

CONRADINHO 85055-090

GUARAPUAVA - PR



**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR**

De: Gabinete Prefeitura Municipal

Para: Departamento de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer referente a, **“CONTRATAÇÃO DE MAESTRO INSTRUTOR DE MUSICA PARA BANDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR”**. O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pela Assessoria Jurídica;
- 3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4 – ao exame e aprovação pelo Assessor Jurídico da Minuta indicada no item 3.

Cujo valor Total é de **R\$ 37.200,00 (Trinta e Sete Mil e Duzentos Reais)**

Santa Maria do Oeste, 08 de Junho de 2021.

Atenciosamente,

  
**OSCAR DELGADO**

**Prefeito Municipal**



# Município de Santa Maria do Oeste - 2021

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 08/06/2021

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER	10.000,00	10.000,00	2.518,29	7.481,71
002 DEPARTAMENTO DE CULTURA	10.000,00	10.000,00	2.518,29	7.481,71
13.392.1301.2048 Atividades do Departamento de Cultura	10.000,00	10.000,00	2.518,29	7.481,71
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01990 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	2.518,29	7.481,71
<b>Total Geral</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>2.518,29</b>	<b>7.481,71</b>

**Critérios de seleção:**

Data do cálculo: 08/06/2021

Órgão entre: 09 e 09

Unidade entre: 002 e 002

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

*Marcia Renata Rosa*  
**Marcia Renata Rosa**  
 Contadora - CRC-PR 052.004/O-1  
 CPF 036.934.189-93

09





MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTA MARIA DO OESTE  
PARANÁ, 08/06/2021

PLS. 10

## PARECER JURÍDICO

**"O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista".**

Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento, verifica-se que a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, através de seu Secretário Sr. Jorlei Geffer, em data de 08 de Março de 2021, solicitou a abertura de procedimento para a **"CONTRATAÇÃO DE MAESTRO, INSTRUTOR DE MÚSICA PARA BANDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE."** Sendo o procedimento sendo deferido preliminarmente pelo Chefe do Executivo em 08 de Junho de 2021.

Seguindo despacho do Chefe do Executivo, foi encaminhado ao departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou com informações afirmando que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de **R\$ 37.200,00** (Trinta e sete mil e duzentos reais), conforme faz prova de documentos acostados nos autos.

Assim, considerando o valor estimado dos gastos e natureza do objeto, e uma vez inexistente a possibilidade de dispensa ou inexigibilidade, em atendimento ao disposto nas Leis 8.866/93 e 8.883/94 de 08/06/94, E 10.520/202, obrigatório se faz o Procedimento Licitatório para a finalidade pretendida, o que poderá ser procedido pela Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, com fundamento na Lei Federal 8.666/93, com



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTA MARIA DO OESTE**  
PARTICIPAÇÃO MUNICIPAL DO ESTADO DO PARANÁ

as alterações da Lei nº 8.883/94, e suas alterações posteriores. Devendo o Pregoeiro e Equipe de Apoio, observadas as formalidades legais, iniciar o processo de licitação, com a elaboração da minuta do edital.

Devendo o presente procedimento ser encaminhado a Divisão de Licitação – Comissão de Licitação, para elaboração de minuta de edital, e posteriormente a esta assessoria para aprovação.

**S.M.J. É o parecer.**

Santa Maria do Oeste-Pr, 14 de junho de 2021.

  
**ÉDER JOSÉ SEBRENSKI**  
**Assessor Jurídico**



## EDITAL

## PREÂMBULO

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº XX/2021**

**TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA DA REALIZAÇÃO: xx/xx/2021, a partir das 08h00m (Nove) HORAS.**

**LOCAL: SEDE DA PREFEITURA DE SANTA MARIA DO OESTE – PR**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MAESTRO INSTRUTOR DE MUSICA PARA BANDA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.**

O Excelentíssimo Prefeito OSCAR DELGADO, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE MAESTRO INSTRUTOR DE MUSICA PARA BANDA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR**. Pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de ~~xx (XXXXXXXX) de Junho de 2021, a partir das 09:00 (Nove) horas~~, na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Maria Do Oeste - Pr, localizada na Rua Jose de França Pereira, nº 10, Centro Santa Maria Do Oeste - Pr, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epigrafe.

## I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE MAESTRO INSTRUTOR DE MUSICA PARA BANDA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I.

## II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.



5.1.1 - Item (compatível com o objeto descrito) e especificação técnica completa, desde que já não definida no ANEXO I,

5.1.2 - Preços unitários mensal, expressos em moeda nacional corrente, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

5.1.3 - Os preços propostos deverão estar expressos em moeda corrente no País, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros;

5.1.4 - O prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação;

5.1.5 - Deve ainda o licitante apresentar em meio magnético (Pen Drive ou similares) com o respectivo arquivo da planilha da proposta de preços, fornecido pelo Município licitador, e disponível no endereço eletrônico <http://www.santamariadoeste.pr.gov.br>, assumindo o licitante a responsabilidade total pelo correto preenchimento da proposta e qualidade da mídia usada para esse fim.

5.3 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.4 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.5 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

5.6 - O proponente deverá ainda, após o preenchimento completo de todos os dados da proposta eletrônica conforme (item 5.1.5 acima citado) imprimir-la, assinar (representante legal) e incluir no envelope nº01 juntamente com a mídia (pen drive).

5.7 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, internet ou falhas da mídia (Pen drive ou outras) no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será desclassificada.

## VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 4.2 da clausula IV, deverá conter os documentos a seguir:

## 6.1.1 - REGULARIDADE FISCAL

6.1.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ),



## III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

## IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – "PROPOSTA DE PREÇOS"  
PREGÃO Nº XX/2021

ENVELOPE Nº 02 – "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"  
PREGÃO Nº XX/2021

## V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta, nos termos do item 4.2 da clausula IV, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o número, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração, devendo conter:



6.1.1.2 Prova de regularidade para com as Fazendas: *Federal, Estadual e Municipal*, do domicílio da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

6.1.1.2.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

6.1.1.2.2 Certidão de Regularidade de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), expedida pelo órgão competente ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

6.1.1.3 Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da CND (Certidão Negativa de Débito) ou CPD-EM (Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa);

6.1.1.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS); e

6.1.1.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da seguinte certidão:

6.1.1.5.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

## 6.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.2.1 *Carteira OMB (ordem dos músicos do Brasil)*,

6.1.2.2 *Certificado de regência*,

6.1.2.3 *Especialização em Educação Musical*,

6.1.2.4 *Especialização em Arte e Musicalidade*,

6.1.2.5 *02(dois) atestados de capacidade técnica expedida por entidade de direito público relativo à atividade*.

## 6.1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.3.1 *Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (modelo 01, Anexo III);*

12



6.1.3.2) Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos (modelo 02, Anexo IV).

6.1.3.3) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.1.3.4) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social nos termos do Art. 31 – I da lei 8.666/93;

## 6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

6.2.1.1 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

6.2.1.1.1 - As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

## VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- que deixe de apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital;
- que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- que deixe de apresentar a mídia digital, contendo a proposta eletrônica;

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de



eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o *preço unitário do item*.

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, determinada pelo Pregoeiro.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 - Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.



7.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

Substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, internet ou falhas da mídia (Pen drive ou outras) no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a) a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



8.6 - A adjudicação será feita *PELO MENOR PREÇO POR ITEM*.

8.7 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

8.7.1 - Somente serão válidos os documentos originais;  
8.7.2 - Quando encaminhadas via e-mail através do endereço eletrônico [pmsolicitações@yahoo.com.br](mailto:pmsolicitações@yahoo.com.br), as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá obrigatoriamente protocolar os memoriais originais junto à Prefeitura Municipal de Santa Maria Do Oeste - Pr;

8.7.3 - As razões deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores na sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - PR, na Rua Jose de França Pereira, nº10 – Centro – Santa Maria Do Oeste - Pr, no horário de expediente, das 08:00h às 12:00h, e das 13h00m às 17h00m.

8.7.4 - Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

## IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

## X - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - A adjudicatária deverá apresentar nota(s) fiscal(is) dos fornecimentos prestados no mês, sempre no último dia útil deste, sendo que a Prefeitura efetuará o pagamento até o 15º (décimo quinto) dia útil, do mês subsequente àquele que se refere(m) a(s) nota(s) fiscal(is).

10.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

10.3 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária", devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.



10.4 - Na ocorrência de atraso do pagamento quando por culpa da Prefeitura, o valor devido será atualizado, da data de seu real vencimento à do efetivo pagamento, pela taxa diária de 0,10%.

10.5 - Igualmente, em havendo antecipação do pagamento, será utilizado o mesmo deflator diário de 0,10%.

10.6 - A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob o número adiante descrito:

09 Secretaria Municipal de Cultura Esporte e lazer  
002 Departamento de Cultura  
13.392.1301.2048 - Atividades do Departamento de Cultura  
Categoria da Despesa: 3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
1990 - Recursos Ordinários Livres

#### CLÁUSULA XI - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

11.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório do Pregão

11.1.1 - As petições deverão ser obrigatoriamente protocoladas junto a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - PR, sito à Jose de França Ferreira, nº 10. Centro, Santa Maria Do Oeste - Pr, no horário das 08:00h às 12:00h, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

11.1.2 - Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.1.3 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

11.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer o procedimento abaixo:

11.2.1 - somente serão válidos os documentos originais;

11.2.2 - Quando encaminhados via e-mail através do endereço eletrônico [pmsmolicitacoes@yahoo.com.br](mailto:pmsmolicitacoes@yahoo.com.br), esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - PR;

11.2.3 - Os documentos deverão ser obrigatoriamente protocolados na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - PR, sito à Rua Jose de França Ferreira, nº 10. Centro, Santa Maria Do Oeste - Pr, no horário das 08:00h às 12:00h



11.2.4 - Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

#### XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

12.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

12.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

12.4 - O Comunicado de Abertura de licitação, bem como resultado do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

12.5 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

12.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do Contrato ou instrumento equivalente.

12.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

12.8 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

12.09 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - PR, sito à Rua Jose de França Ferreira, 10 - Centro, Santa Maria Do Oeste - Pr, no horário das 07:00h às 12:00h, Telefone (42) 3244-1238, quando a o assunto se relacionar com os termos do presente edital, falar no setor de Licitações

Santa Maria do Oeste - PR, 08 de junho de 2021.

Elizeu Moreira  
Pregoeiro  
Portaria nº 92/2021



#### ANEXO I

##### TERMO DE REFERÊNCIA

##### MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE MAESTRO INSTRUTOR DE MUSICA PARA BANDA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE MAESTRO INSTRUTOR DE MUSICA PARA BANDA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE.					
Ítem	Descrição	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
010975	ALULAS PARA BANDA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE	UN	12,00	3 100,00	37.200,00
MINISTRADAS 04:00 HR SEMANAIS					
<b>TOTAL</b>					<b>37.200,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>37.200,00</b>

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE ao CONTRATADO mensalmente até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente a prestação dos serviços, com a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente quitada e aprovada por servidor público responsável pela fiscalização dos serviços.

Na Nota Fiscal/Fatura, deverão estar destacados os valores relativos ao INSS e IR, caso ocorra o fato gerador deste ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

*NOTA: No preço deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, despesas com viagens, estadias, refeições etc.*



#### ANEXO II

##### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO "DECLARAÇÃO"

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

At - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão nº XX/2021.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na .....(endereço completo)..... inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação. Por ser verdade assina a presente

..... de ..... de 2021.

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



## ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO  
"DECLARAÇÃO"

## À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

At - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão nº XX/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ... (endereço completo) ..., inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

## ANEXO V

## DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME E EPP

\_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o \_\_\_\_\_, portador da C.I. nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei que a nossa empresa encontra-se enquadrada como \_\_\_\_\_ (Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins das prerrogativas do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer impedimentos estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a art. 49 da citada lei.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Assinatura do representante legal)



## ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO  
TRABALHO

## "DECLARAÇÃO"

## À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

At - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão nº XX/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ... (endereço completo) ..., inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (---)  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assinar a presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

## ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O MUNICÍPIO DE  
SANTA MARIA DO OESTE - PR

CONTRATO N.º \_\_\_\_/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, nº10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal OSCAR DELGADO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG: XX XXX XXX-XX /SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº XXX XXX XXX-XX, residente e domiciliado a

Rua XXXXXXXXXXX, XX em Santa Maria Do Oeste - Pr neste ato denominado CONTRATANTE, e \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista a homologação do PREGÃO PRESENCIAL XX/2021, e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAESTRO INSTRUTOR DE MÚSICA PARA BANDA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE- PR, descrição e valor abaixo relacionados:

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor para os serviços relacionados na cláusula primeira, totalizam para este instrumento o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (reais), e o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE ao CONTRATADO mensalmente até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente a prestação dos serviços, com a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente quitada e aprovada por servidor público responsável pela fiscalização dos serviços.

§ 1º Na Nota Fiscal/Fatura, deverão estar destacados os valores relativos ao INSS e IR, caso ocorra o fato gerador deste ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

§ 2º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Serviços e obrigações do CONTRATADO:

I - O CONTRATADO deverá disponibilizar os equipamentos necessários a execução do serviço contratado, exceto instrumentos e acessórios.



II - Os instrutores disponibilizados pelo CONTRATADO deverão apresentar-se junto ao local dos ensaios, no horário previsto para início dos mesmos;

III - Os instrutores do CONTRATADO deverão apresentar-se devidamente uniformizados;

IV - O CONTRATADO deverá se adaptar as determinações do município, que através da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer, passará as datas, os horários e os locais das aulas;

V - O CONTRATADO deverá indicar um supervisor de atividades que coordenará seus instrutores;

VI - Os profissionais do CONTRATADO, serão diretamente subordinados ao supervisor indicado pelo próprio CONTRATADO, sendo-lhes vedado receber ordens diretas dos servidores da Administração Pública Municipal;

VII - O CONTRATADO deverá disponibilizar fichas de inscrições para os alunos interessados, bem como efetuar o controle de presença de cada participante;

VIII - Os ensaios deverão ser prestados nos dias e locais indicados pela Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer, devendo ter duração mínima de 60 (sessenta) minutos cada sessão, perfazendo 4h semanais.

CLÁUSULA QUARTA - A despesa com execução do presente contrato correrá por conta das seguintes dotações:

09 Secretaria Municipal de Cultura Esporte e lazer  
002 Departamento de Cultura  
13.392.1301.2048 - Atividades do Departamento de Cultura  
Categoria da Despesa: 3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
1990 - Recursos Ordinários Livres

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente o Município.

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses, após o qual será rescindido automaticamente, sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo entretanto ser prorrogado e aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.



CLÁUSULA SETIMA – Em caso de inadimplemento de qualquer Cláusula do presente contrato, a CONTRATADA estará sujeita ao pagamento de multa no valor de 10% da parte inadimplida, em favor da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – A multa poderá ser aplicada reiterada e cumulativamente, sempre que houver causa, independentemente de quaisquer outras cominações cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

a) O CONTRATADO não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

b) A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

c) No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

d) Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

e) Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo Contratante a Sra \_\_\_\_\_; pelo contratado o Sr. \_\_\_\_\_.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato está vinculado ao Pregão Presencial XX/2021, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da comarca de Pitanga (PR), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Santa Maria do Oeste (PR), \_\_\_\_\_ de xxxxx de 2021.

OSCAR DELGADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

Contratado

Testemunha 01

Testemunha 02



### ANEXO VII

(Modelo da proposta)

PROPOSTA – PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021.

Razão social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc. Est. \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

À Prefeitura Municipal de SANTA MARIA DO OESTE - PR,

VIMOS ATRAVÉS DESTA APRESENTAR PROPOSTA COMERCIAL REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE MAESTRO INSTRUTOR DE MUSICA PARA BANDA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – PR.

Item	Descrição Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Xx	XXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXXX,XX

O prazo de execução é de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.  
Condições de pagamento: a Prefeitura Municipal de SANTA MARIA DO OESTE - PR efetuará o pagamento até o 15º (Decimo quinto) dia do mês subsequente ao serviço prestado, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e acompanhada do relatório da empresa sobre as atividades desenvolvidas.

O preço estabelecido é fixo e irrevogável, até o encerramento do contrato.

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias da abertura da proposta.

Local e data

(nome e assinatura do representante legal da empresa)



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



### **PARECER JURÍDICO**

Em atendimento ao constante no despacho do Chefe do Executivo Municipal, esta Assessoria Jurídica, com fulcro nas 8.666/93, 10.520/02 e Lei 8.833/94, e suas posteriores alterações, passa a analisar a regularidade técnica dos documentos e minuta do edital, visando a **“CONTRATAÇÃO DE MAESTRO, INSTRUTOR DE MÚSICA PARA BANDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE.”** denota-se:

No que tange a minuta do edital, este contempla a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos artigos 40 e seguintes da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Outrossim, a minuta do contrato administrativo, também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, estando o mesmo de acordo como artigo 55, do mesmo diploma legal citado;

Razão pela qual encontra-se o presente processo em condições de ser autorizado pelo Chefe do Executivo Municipal, se esse for o seu entendimento.

**É o parecer.**

Santa Maria do Oeste-Pr, 14 de Junho de 2021.

  
**ÉDER JOSÉ SEBRENSKI**  
Assessor Jurídico





MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26



RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

## DESPACHO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, referente a **“CONTRATAÇÃO DE MAESTRO INSTRUTOR DE MUSICA PARA BANDA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.**, especificações e anexos, nos termos da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

Encaminhe-se para a comissão permanente de Licitação para as providencias necessárias.

Santa Maria do Oeste- PR, 15 de Junho de 2021.

  
**Oscar Delgado**  
**Prefeito Municipal**

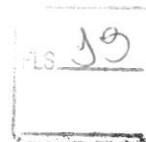


# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359



## PORTARIA Nº 092/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93 e Lei Federal n. 10.520/02:

### RESOLVE:

I – NOMEAR PREGOEIRO SUBSTITUTO, MANTENDO EQUIPE DE APOIO, do Município de Santa Maria do Oeste – PR, conforme composição abaixo:

NOME	CPF	FUNÇÃO
ELIZEU MOREIRA	021.042.139-83	PREGOEIRO
DANIEL TOMEN	065.335.649-86	EQUIPE APOIO
MARCOS ANTONIO DE LIMA	068.959.869-60	EQUIPE APOIO
ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA	857.956.159-00	SUPLENTE

II – Fica nomeado como membro suplente o Sr. Odair José Ferreira de Lima, inscrito no CPF sob n. 857.956.159-00.

III – Ficando o PREGOEIRO anterior (conforme portaria 022/2021), respondendo pelos processos licitatórios que estão em andamento em seu nome FERNANDO LOPES CPF: 033.183.689-03.

IV - Publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 28 de Maio de 2021.

**OSCAR DELGADO**  
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 092/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93 e Lei Federal n. 10.520/02:

**RESOLVE:**

I – NOMEAR PREGOEIRO SUBSTITUTO, MANTENDO EQUIPE DE APOIO, do Município de Santa Maria do Oeste – PR, conforme composição abaixo:

NOME CPF FUNÇÃO

ELIZEU MOREIRA 021.042.139-83 PREGOEIRO

DANIEL TOMEN 065.335.649-86 EQUIPE APOIO

MARCOS ANTONIO DE LIMA 068.959.869-60 EQUIPE APOIO

ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA 857.956.159-00 SUPLENTE

II – Fica nomeado como membro suplente o Sr. Odaír José Ferreira de Lima, inscrito no CPF sob n. 857.956.159-00.

III – Ficando o PREGOEIRO anterior (conforme portaria 022/2021), respondendo pelos processos licitatórios que estão em andamento em seu nome FERNANDO LOPES CPF: 033.183.689-03.

IV - Publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 28 de Maio de 2021.

**OSCAR DELGADO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Antonio de Lima  
**Código Identificador:2E94043B**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/05/2021. Edição 2273  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**EDITAL**  
**PREGAO PRESENCIAL Nº17/2021**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº78/2021**

**PREÂMBULO**

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 17/2021**

**TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 29/06/2021, a partir das 09h00m (Nove) HORAS.**

**LOCAL: SEDE DA PREFEITURA DE SANTA MARIA DO OESTE – PR**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MAESTRO INSTRUTOR DE MUSICA PARA BANDA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.**

O Excelentíssimo Prefeito OSCAR DELGADO, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE MAESTRO INSTRUTOR DE MUSICA PARA BANDA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR**. Pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de 29 (Vinte e Nove) de junho de 2021, a partir das 09:00 (Nove) horas, na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Maria Do Oeste - Pr, localizada na Rua Jose de França Pereira, nº 10, Centro Santa Maria Do Oeste - Pr, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe.

***I - DO OBJETO***

1.1 - A presente licitação tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE MAESTRO INSTRUTOR DE MUSICA PARA BANDA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR**. pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I.

***II - DA PARTICIPAÇÃO***

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.



### *III - DO CREDENCIAMENTO*

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 01 (**um**) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

### ***IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO***

4.1 - A Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II, deverá ser apresentada fora dos Envelopes n° 01 e 02.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N° 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”  
PREGÃO N° 17/2021**

**ENVELOPE N° 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”  
PREGÃO N° 17/2021**

### ***V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA***

5.1 - A proposta, nos termos do item 4.2 da cláusula IV, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; (conforme item 5.1.5) ao final ser



identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração; devendo conter:

5.1.1 - Item (compatível com o objeto descrito) e especificação técnica completa, desde que já não definida no ANEXO I;

5.1.2 - Preços unitários mensal, expressos em moeda nacional corrente, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

5.1.3 - Os preços propostos deverão estar expressos em moeda corrente no País, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros;

5.1.4 – O prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação;

5.1.5 - Deve ainda o licitante apresentar em meio magnético (Pen Drive ou similares) com o respectivo arquivo da planilha da proposta de preços, fornecido pelo Município licitador, e disponível no endereço eletrônico <http://www.santamariadooeste.pr.gov.br>, assumindo o licitante a responsabilidade total pelo correto preenchimento da proposta e qualidade da mídia usada para esse fim.

5.3 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.4 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.5 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

5.6 - O proponente deverá ainda, após o preenchimento completo de todos os dados da proposta eletrônica conforme (item 5.1.5 acima citado) imprimi-la, assinar (representante legal) e incluir no envelope nº01 juntamente com a mídia (pen drive).

5.7 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, internet ou falhas da mídia (Pen drive ou outras) no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será desclassificada.

## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 4.2 da cláusula IV, deverá conter os documentos a seguir:

### **6.1.1 - REGULARIDADE FISCAL**



6.1.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); ✓

6.1.1.2 Prova de regularidade para com as Fazendas: *Federal, Estadual e Municipal*, do domicílio da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões: ✓

6.1.1.2.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

6.1.1.2.2 Certidão de Regularidade de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), expedida pelo órgão competente ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

6.1.1.3 Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da CND (Certidão Negativa de Débito) ou CPD-EM (Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa);

6.1.1.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS); e

6.1.1.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da seguinte certidão:

6.1.1.5.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

## **6.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.1.2.1 *Carteira OMB (ordem dos músicos do Brasil),*

6.1.2.2 *Certificado de regência,*

6.1.2.3 *Especialização em Educação Musical,*

6.1.2.4 *Especialização em Arte e Musicalidade,*

6.1.2.5 *02(dois) atestados de capacidade técnica expedida por entidade de direito público relativo à atividade.*

## **6.1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

6.1.3.1) *Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (modelo 01, Anexo III);*



6.1.3.2) *Declaração que não emprega* menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos (modelo 02, Anexo IV).

6.1.3.3) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.1.3.4) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do ultimo exercício social nos termos do Art. 31 – I da lei 8.666/93;

## **6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

6.2.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

6.2.1.1 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

6.2.1.1.1 - As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

## **VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

7.1 - No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que deixe de apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital;
- c) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- d) que deixe de apresentar a mídia digital, contendo a proposta eletrônica;

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de





eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o *preço unitário do item*.

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, determinada pelo Pregoeiro.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 - Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.



7.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

Substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, internet ou falhas da mídia (Pen drive ou outras) no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### ***VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.***

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



LS 28

8.6 - A adjudicação será feita *pele MENOR PREÇO POR ITEN*.

8.7 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

8.7.1 - Somente serão válidos os documentos originais;

8.7.2 - Quando encaminhadas via e-mail através do endereço eletrônico [pmsmolicitacoes@yahoo.com.br](mailto:pmsmolicitacoes@yahoo.com.br), as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá obrigatoriamente protocolar os memoriais originais junto à Prefeitura Municipal de Santa Maria Do Oeste - Pr;

8.7.3 - As razões deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores na sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - PR, na Rua Jose de França Pereira, nº10 – Centro – Santa Maria Do Oeste - Pr, no horário de expediente, das 08:00h às 12:00h; e das 13h00m as 17h00m.

8.7.4 - Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

#### ***IX- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO***

9.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

#### ***X- DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA***

10.1 - A adjudicatária deverá apresentar nota(s) fiscal(is) dos fornecimentos prestados no mês, sempre no último dia útil deste, sendo que a Prefeitura efetuará o pagamento até o 15º (décimo quinto) dia útil, do mês subsequente àquele que se refere(m) a(s) nota(s) fiscal(is).

10.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

10.3 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.



10.4 - Na ocorrência de atraso do pagamento quando por culpa da Prefeitura, o valor devido será atualizado, da data de seu real vencimento à do efetivo pagamento, pela taxa diária de 0,10%.

10.5 - Igualmente, em havendo antecipação do pagamento, será utilizado o mesmo deflator diário de 0,10%.

10.6 - A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob o número adiante descrito:

**09 Secretaria Municipal de Cultura Esporte e lazer**

**002 Departamento de Cultura**

13.392.1301.2048 - Atividades do Departamento de Cultura

Categoria da Despesa: 3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1990 - Recursos Ordinários Livres

***CLÁUSULA XI - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL***

11.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório do Pregão.

11.1.1 - As petições deverão ser obrigatoriamente protocoladas junto a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - PR, sito à R. Jose de França Ferreira, nº 10. Centro, Santa Maria Do Oeste - Pr, no horário das 08:00h às 12:00h, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

11.1.2 - Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.1.3 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

11.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

11.2.1 - Somente serão válidos os documentos originais;

11.2.2 - Quando encaminhados via e-mail através do endereço eletrônico [pmsmolicitacoes@yahoo.com.br](mailto:pmsmolicitacoes@yahoo.com.br), esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - PR;

11.2.3 - Os documentos deverão ser obrigatoriamente protocolados na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - PR, sito à Rua Jose de França Ferreira, nº 10. Centro, Santa Maria Do Oeste - Pr, no horário das 08:00h às 12:00h



11.2.4 - Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

## ***XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS***

12.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

12.2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

12.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

12.4 - O Comunicado de Abertura de licitação, bem como resultado do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

12.5 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

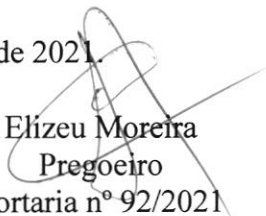
12.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do Contrato ou instrumento equivalente.

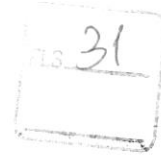
12.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

12.8 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

12.09 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - PR, sito à Rua Jose de França Pereira, 10 – Centro, Santa Maria Do Oeste - Pr, no horário das 07:00h às 12:00h , Telefone (42) 3244-1238, quando a o assunto se relacionar com os termos do presente edital, falar no setor de Licitações

Santa Maria do Oeste - PR, 15 de junho de 2021.

  
Elizeu Moreira  
Pregoeiro  
Portaria nº 92/2021



## ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

## MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE MAESTRO INSTRUTOR DE MUSICA PARA BANDA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR**

**Objeto:**

CONTATAÇÃO DE MAESTRO INSTRUTOR DE MUSICA PARA BANDA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
010975	AULAS PARA BANDA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE	UN	12,00	3.100,00	37.200,00
MINISTRADAS 04:00 HR SEMANAIS					
				TOTAL	37.200,00
				TOTAL GERAL	37.200,00

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE ao CONTRATADO mensalmente até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente a prestação dos serviços, com a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente quitada e aprovada por servidor público responsável pela fiscalização dos serviços.

Na Nota Fiscal/Fatura, deverão estar destacados os valores relativos ao INSS e IR, caso ocorra o fato gerador deste ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

*NOTA: No preço deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, despesas com viagens, estadias, refeições etc.*



**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO “DECLARAÇÃO”**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR**

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão n° XX/2021.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



### ANEXO III

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO “DECLARAÇÃO”

### À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão n° XX/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade





**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**“DECLARAÇÃO”**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR**

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento  
Pregão n° XX/2021.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (---).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assinar a presente.

....., ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME E EPP**

\_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o \_\_\_\_\_, portador da C.I. nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei que a nossa empresa encontra-se enquadrada como \_\_\_\_\_ (Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins das prerrogativas do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer impedimentos estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a art. 49 da citada lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Assinatura do representante legal)



## ANEXO VI

### MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CONTRATO N. \_\_\_/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Jose de França Pereira, nº10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal OSCAR DELGADO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG: XX.XXX.XXX-XX /SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado a

Rua XXXXXXXXXXX, XX em Santa Maria Do Oeste – Pr neste ato denominado CONTRATANTE, e \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista a homologação do PREGÃO PRESENCIAL XX/2021, e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAESTRO INSTRUTOR DE MÚSICA PARA BANDA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE- PR, descrição e valor abaixo relacionados:

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O valor para os serviços relacionados na cláusula primeira, totalizam para este instrumento o valor de R\$ \_\_\_\_ (reais), e o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE ao CONTRATADO mensalmente até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente a prestação dos serviços, com a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente quitada e aprovada por servidor público responsável pela fiscalização dos serviços.

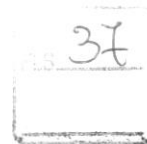
§ 1º Na Nota Fiscal/Fatura, deverão estar destacados os valores relativos ao INSS e IR, caso ocorra o fato gerador deste ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

§ 2º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Dos Serviços e obrigações do CONTRATADO:

I - O CONTRATADO deverá disponibilizar os equipamentos necessários a execução do serviço contratado, exceto instrumentos e acessórios.

II - Os instrutores disponibilizados pelo CONTRATADO deverão apresentar-se junto ao local dos ensaios, no horário previsto para início dos mesmos;



- III - Os instrutores do CONTRATADO deverão apresentar-se devidamente uniformizados;
- IV - O CONTRATADO deverá se adaptar as determinações do município, que através da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer, passará as datas, os horários e os locais das aulas;
- V - O CONTRATADO deverá indicar um supervisor de atividades que coordenará seus instrutores;
- VI - Os profissionais do CONTRATADO, serão diretamente subordinados ao supervisor indicado pelo próprio CONTRATADO, sendo-lhes vedado receber ordens diretas dos servidores da Administração Pública Municipal;
- VII - O CONTRATADO deverá disponibilizar fichas de inscrições para os alunos interessados, bem como efetuar o controle de presença de cada participante;
- VIII- Os ensaios deverão ser prestados nos dias e locais indicados pela Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer, devendo ter duração mínima de 60 (sessenta) minutos cada sessão, perfazendo 4h semanais.

CLÁUSULA QUARTA - A despesa com execução do presente contrato correrá por conta das seguintes dotações:

**09 Secretaria Municipal de Cultura Esporte e lazer**

**002 Departamento de Cultura**

13.392.1301.2048 - Atividades do Departamento de Cultura  
Categoria da Despesa: 3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
1990 - Recursos Ordinários Livres

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente o Município.

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses, após o qual será rescindido automaticamente, sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto, ser prorrogado e aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.

CLÁUSULA SETIMA – Em caso de inadimplemento de qualquer Cláusula do presente contrato, a CONTRATADA estará sujeita ao pagamento de multa no valor de 10% da parte inadimplida, em favor da CONTRATANTE.



PARÁGRAFO ÚNICO – A multa poderá ser aplicada reiterada e cumulativamente, sempre que houver causa, independentemente de quaisquer outras cominações cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

- a) O CONTRATADO não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
- b) A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
- c) No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;
- d) Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;
- e) Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo Contratante a Sra. \_\_\_\_\_; pelo contratado o Sr. \_\_\_\_\_.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato está vinculado ao Pregão Presencial XX/2021, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da comarca de Pitanga (PR), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Santa Maria do Oeste (PR), \_\_\_\_\_ de xxxxx de 2021.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado

Testemunha 01

Testemunha 02

**ANEXO VII**

(Modelo da proposta)



PROPOSTA – PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021.

Razão social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc. Est.: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

À Prefeitura Municipal de SANTA MARIA DO OESTE - PR,

VIMOS ATRAVÉS DESTA APRESENTAR PROPOSTA COMERCIAL REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE MAESTRO INSTRUTOR DE MUSICA PARA BANDA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – PR.**

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
Xx	xxxxxxxxxxxxx		xxxx	xxx,xx

O prazo de execução é de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Condições de pagamento: a Prefeitura Municipal de SANTA MARIA DO OESTE - PR efetuará o pagamento até o 15º (Decimo quinto) dia do mês subsequente ao serviço prestado, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e acompanhada do relatório da empresa sobre as atividades desenvolvidas.

O preço estabelecido é fixo e irrevogável, até o encerramento do contrato.

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias da abertura da proposta.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal da empresa)



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359



## AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 078/2021**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2021**

O Município de Santa Maria do Oeste – Pr com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE MAESTRO INSTRUTOR DE MUSICA PARA BANDA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.”. de acordo com as demais especificações do edital e anexos.**

**DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** No dia 29 de Junho de 2021, às 09h00min horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

**- VALOR MAXIMO TOTAL: R\$ 37.200,00 (TRINTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS).**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Item

**- AQUISIÇÃO DO EDITAL**

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, bem como no endereço eletrônico: [www.santamariadooeste.pr.gov.br](http://www.santamariadooeste.pr.gov.br), no horário comercial das 08h00min às 17h00min. Informações: (42) 3644-1238.

Santa Maria do Oeste/PR, 15 de junho de 2021.

Elizeu Moreira

Pregoeiro – Portaria n.º 092/2021

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

---



**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 078/2021**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2021**

O Município de Santa Maria do Oeste – Pr com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE MAESTRO INSTRUTOR DE MUSICA PARA BANDA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.” de acordo com as demais especificações do edital e anexos.**

**DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** No dia 29 de Junho de 2021, às 09h00min horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

**- VALOR MAXIMO TOTAL: R\$ 37.200,00 (TRINTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS).**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Item

**- AQUISIÇÃO DO EDITAL**

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, bem como no endereço eletrônico: [www.santamariadooeste.pr.gov.br](http://www.santamariadooeste.pr.gov.br), no horário comercial das 08h00min às 17h00min. Informações: (42) 3644-1238.

Santa Maria do Oeste/PR, 15 de junho de 2021.

**ELIZEU MOREIRA**

Pregoeiro – Portaria n.º 092/2021

**Publicado por:**

Elizeu Moreira

**Código Identificador:**648569BF

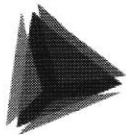
---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/06/2021. Edição 2285

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

### Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	17		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	78		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	"CONTRATAÇÃO DE MAESTRO INSTRUTOR DE MUSICA PARA BANDA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR."		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0900213392130120483390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	37.200,00		
Data de Lançamento do Edital	15/06/2021	Data Registro	16/06/2021
Data da Abertura das Propostas	29/06/2021	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 3734295920 ([Logout](#))



Ofício n.º 009/2021

Santa Maria do Oeste – Pr, 18 de Junho de 2021

Prezado(a) Senhor(a):

Em atendimento ao contido na Lei Municipal n.º 326/2011, ora encaminhamos documentos referentes aos procedimentos licitatórios abaixo relacionados quais encontram-se disponíveis no Portal do Município <http://www.santamariadooeste.pr.gov.br>:

- PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021
- PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2021
- PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2021
- PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2021

Sendo o que nos apresentava, reiteramos protestos de elevada estima e consideração e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

  
**ELIZEU MOREIRA**  
Setor de Licitação

Recebi em 18/06/21  
às 10 horas e 28 r  
Helen Saldanha

Exmo. Senhor:  
**ALCIDES BORGES SALDANHA**  
Presidente da Câmara Municipal  
Santa Maria do Oeste – Paraná

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

RODRIGO CORREA DOS SANTOS 00425197999

### Nome do Empresário

RODRIGO CORREA DOS SANTOS

### Nome Fantasia

ANAS MUSICAIS

### Capital Social

1,00

### Número Identidade

70270900

### Órgão Emissor

SESP

### UF Emissor

PR

### CPF

004.251.979-99

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

28/09/2018

## Número de Registro

### CNPJ

31.635.785/0001-00

## Endereço Comercial

### CEP

85070-290

### Logradouro

RUA ALCINDO CARDOSO TEIXEIRA

### Número

400

### Bairro

SANTANA

### Município

GUARAPUAVA

### UF

PR

## Atividades

### Data de Início de Atividades

28/09/2018

### Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

### Ocupação Principal

Professor(a) particular, independente

### Atividade Principal (CNAE)

99-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

### Ocupações Secundárias

Instrutor(a) de arte e cultura em geral, independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

85.92-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/Imprecon/cnpj>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/Imprecon/cnpj>.

Número do Recibo  
ME27309923

Número do Identificador  
00000425197999

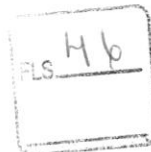
Data de Emissão  
16/06/2021



A large, complex handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and curves.

A smaller handwritten signature in black ink, featuring a prominent loop at the top and a tail that ends in a dashed line.

A handwritten signature in black ink, written in a cursive style.



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR**


At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão n° 17/2021.

RODRIGO CORREA DOS SANTOS 00425197999(ANAS MUSICAIS), estabelecida na Rua: Alcindo Cardoso Teixeira n°400, bairro Santana, Guarapuava-pr inscrita no CNPJ sob n.°31.635.785/0001-00, neste ato representada pelo seu Representante Rodrigo Correa dos Santos, no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processolicitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

GUARAPUAVA, 29 de JUNHO de 2021.

  
ANAS MUSICAIS  
RODRIGO CORREA DOS SANTOS  
RG N°7.027.090-0

**RODRIGO C. SANTOS**  
Maestro - OMB 10052





# Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste ESTADO DO PARANÁ



Rua José de França Pereira, 10 - Centro - Fone: (42) 3644-1359  
CNPJ: 95.684.544/0001-26 - CEP: 85230-000 - Santa Maria do Oeste-PR  
<http://www.santamariadooeste.pr.gov.br>

## TERMO DE RECEBIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 017/2021

Protocolo: 835Q6W17T2021L44087P202106160834

Data/Hora: 16/06/2021 - 08:34h

Proponente: RODRIGO CORREA DOS SANTOS

CNPJ/CPF: 31.635.785/0001-00

Endereço: R: ALCINDO CARDOSO TEIXEIRA, 400 - SANTANA

Município/UF: GUARAPUAVA/PR

CEP: 85070-290

Telefone: (42) 999254526

E-mail: [maestrorodrigo@bol.com.br](mailto:maestrorodrigo@bol.com.br)

O proponente acima, declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº: 17/2021 instaurado pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, com data de abertura prevista para o dia 29 DE JUNHO DE 2021 às 09:00 horas, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE MAESTRO INSTRUTOR DE MUSICA PARA BANDA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR., em conformidade com a legislação vigente, e declara ainda, que concorda com as condições do Edital.

Santa Maria do Oeste/PR, em 16 de JUNHO de 2021.

Carimbo/Assinatura do Proponente

**RODRIGO C. SANTOS**  
Maestro - CMB 16052

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

RODRIGO CORREA DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF  
 7027090-0 SESE PR

CPF  
 004.251.979-99 DATA NASCIMENTO  
 16/01/1978

FILIAÇÃO  
 ALCEU CORREA DOS SANTOS  
 ANA RUTH DOS SANTOS

PERMISSAO  
 B

CAT. PRB  
 B

Nº REGISTRO  
 02197934333

VIGENCIA  
 20/04/2022

HABILITACAO  
 05/02/1997

OBSERVAÇÕES

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1439900780

ASSINATURA DO PORTADOR  
 GUARAPUAVA, PR

DATA EMISSÃO  
 20/04/2017

ASSINATURA DO EMISSOR  
 PARANA

14056965068  
 PR912494260

*Handwritten signature and scribbles*

*Handwritten signature*

## PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 31.635.785/0001-00 Fornecedor : RODRIGO CORREA DOS SANTOS

E-mail: maestrorodrigo@bol.com.br

Endereço : R: ALCINDO CARDOSO TEIXEIRA 400 - SANTANA - Guarapuava/PR - CEP 85070-130

Telefone: xxxxxxxxxxxx Fax: xxxxxxxxxxxx Celular: 42 999254526

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante: RODRIGO CORREA DOS SANTOS

CPF: 004.251.979-99

RG: 7.027.090-0

Endereço representante: R: PADRE HENRIQUE DANIELS 210 - SANTANA - Guarapuava/PR - CEP 85070-290

Telefone representante: 42 999254526

E-mail representante: maestrorodrigo@bol.com.br

Banco: 104 - CEF

Agência: 389 - Caixa Economica Federal - Guarapuava/PR

Conta: 800210-4

Data de abertura:


Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	AULAS PARA BANDA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE MINISTRADAS 04:00HR SEMANAIS	12,00	UN	3.100,00			2.500,00	30.000,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 30.000,00

TOTAL DA PROPOSTA : 30.000,00



RODRIGO CORREA DOS SANTOS  
CNPJ: 31.635.785/0001-00

RODRIGO C. SANTOS  
Maestro - OMB 16052





## ANEXO VII

PROPOSTA – PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2021.

Razão social: RODRIGO CORREA DOS SANTOS00425197999(ANAS MUSICAIS)

CNPJ: 31.635.785/0001-00

Insc. Est.:

Endereço: Rua Alcindo Cardoso Teixeira, n° 400, Bairro Santana

Cidade: Guarapuava

Estado: Paraná

Telefone: (42)999254526

À Prefeitura Municipal de SANTA MARIA DO OESTE - PR,

VIMOS ATRAVÉS DESTA APRESENTAR PROPOSTA COMERCIAL REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2021, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE MAESTRO INSTRUTOR DE MUSICA PARA BANDA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – PR.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Lote 001	Aulas para Banda Municipal de Santa Maria do Oeste, ministradas 04:00Hr Semanais	12 Meses	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00

O prazo de execução é de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Condições de pagamento: a Prefeitura Municipal de SANTA MARIA DO OESTE - PR efetuará o pagamento até o 15° (Decimo quinto) dia do mês subsequente ao serviço prestado, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e acompanhada do relatório da empresa sobre as atividades desenvolvidas.

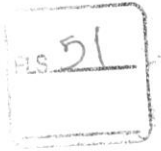
O preço estabelecido é fixo e irrevogável, até o encerramento do contrato.

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias da abertura da proposta.

GUARAPUAVA, 29 DE JUNHO DE 2021.

RODRIGO CORREA DOS SANTOS

RODRIGO C. SANTOS  
Maestro - OME 18062



## ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

## MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE MAESTRO INSTRUTOR DE MUSICA PARA BANDA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR**

**Objeto:**

CONTATAÇÃO DE MAESTRO INSTRUTOR DE MUSICA PARA BANDA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE.

Lote

**001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
010975	AULAS PARA BANDA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE MINISTRADAS 04:00 HR SEMANAIS	UN	12,00	3.100,00	37.200,00
				<b>TOTAL</b>	<b>37.200,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>37.200,00</b>

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE ao CONTRATADO mensalmente até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente a prestação dos serviços, com a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente quitada e aprovada por servidor público responsável pela fiscalização dos serviços.

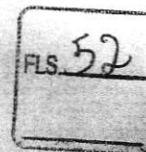
Na Nota Fiscal/Fatura, deverão estar destacados os valores relativos ao INSS e IR, caso ocorra o fato gerador deste ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

*NOTA: No preço deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, despesas com viagens, estadias, refeições etc.*

**ENVELOPE Nº 01-PROPOSTA DE PREÇO**  
**PREGÃO Nº 17/2021**

RODRIGO CORREA DOS SANTOS00425197999

RUA ALCINDO CARDOSO TEIXIERA  
BAIRRO SANTANA, GUARAPUAVA-PR.



FLS. 53



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>31.635.785/0001-00</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>28/09/2018</b>
NOME EMPRESARIAL <b>RODRIGO CORREA DOS SANTOS 00425197999</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ANAS MUSICAIS</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R ALCINDO CARDOSO TEIXEIRA</b>	NÚMERO <b>400</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>85.070-290</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SANTANA</b>	MUNICÍPIO <b>GUARAPUAVA</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(42) 9925-4526</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b> ✓	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/09/2018</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/06/2021** às **17:41:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

FLS. 54

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RODRIGO CORREA DOS SANTOS 00425197999**  
**CNPJ: 31.635.785/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:56:09 do dia 26/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/07/2021. ✓

Código de controle da certidão: **C24E.1184.3DF4.09A8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RODRIGO CORREA DOS SANTOS**  
**CPF: 004.251.979-99**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidas; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:02:49 do dia 16/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/12/2021. ✓

Código de controle da certidão: **8A70.84B7.C0A4.67C8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 024354825-63

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **31.635.785/0001-00**

Nome: **RODRIGO CORREA DOS SANTOS 00425197999**

**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

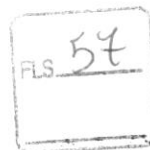
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 14/10/2021 - Fornecimento Gratuito** ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 31.635.785/0001-00  
**Razão Social:** RODRIGO CORREA DOS SANTOS 0042519799  
**Endereço:** R ALCINDO CARDOSO TEIXEIRA 400 / SANTANA / GUARAPUAVA / PR / 85070-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/04/2021 a 10/08/2021

**Certificação Número:** 2021041302562414264137

Informação obtida em 16/06/2021 12:13:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



FORO JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RODRIGO CORREA DOS SANTOS 00425197999 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 31.635.785/0001-00  
Certidão n°: 18945425/2021  
Expedição: 16/06/2021, às 19:54:31  
Validade: 12/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RODRIGO CORREA DOS SANTOS 00425197999 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **31.635.785/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

PLS 59

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RODRIGO CORREA DOS SANTOS 00425197999**  
**CNPJ: 31.635.785/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:50:45 do dia 16/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/12/2021.

Código de controle da certidão: **965C.8FD4.6D83.57D6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

FLS. 60

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 024355145-02

Certidão fornecida para o CPF/MF: **004.251.979-99**

Nome: **RODRIGO CORREA DOS SANTOS**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao cumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 14/10/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

Secretaria Municipal de Finanças  
Rua Brigadeiro Rocha, 2777 - Centro



CERTIDÃO NEGATIVA 27173 /2021

CONTRIBUINTE:RODRIGO CORREA DOS SANTOS 00425197999

CPF/CNPJ:31.635.785/0001-00

ENDEREÇO:R. ALCINDO CARDOSO TEIXEIRA N°: 400 SANTANA

FINALIDADE:Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins, atendendo solicitação, que o contribuinte acima identificado não possui débitos tributários pendentes junto a fazenda pública do Município de Guarapuava até a presente data.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constatativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

A presente certidão é válida por 90(noventa) dias, a contar da data de emissão da mesma.

Guarapuava, 16/06/2021

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 677468114677468



## DECLARAÇÃO

### DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO/NÃO INCIDÊNCIA ESTADUAL

Processo nº78/2021

Pregão nº17/2021

Objeto: Contratação de Maestro Instrutor de Musica para Banda Municipal de Santa Maria do Oeste-PR, pelo periodo de 12 meses, conforme Anexo 1.

Eu, Rodrigo Correa dos Santos, representante legal da empresa Rodrigo Correa dos Santos 00425197999 (ANAS MUSICAIS), interessada em participar do referido processo licitatório, declaro, sob as penas da lei, que a referida empresa, é isenta da incidência de tributos relativos à Fazenda Estadual.

GUARAPUAVA, 29 DE JUNHO DE 2021.

  
RODRIGO CORREA DOS SANTOS

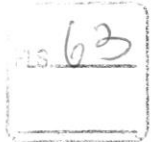
RODRIGO C. DOS SANTOS  
Maestro - OMB 16052



16/06/2021



# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

RODRIGO CORREA DOS SANTOS 00425197999

### Nome do Empresário

RODRIGO CORREA DOS SANTOS

### Nome Fantasia

ANAS MUSICAIS

### Capital Social

1,00

### Número Identidade

70270900

### Orgão Emissor

SESP

### UF Emissor

PR

### CPF

004.251.979-99

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

28/09/2018

## Número de Registro

### CNPJ

31.635.785/0001-00

## Endereço Comercial

### CEP

85070-290

### Bairro

SANTANA

### Logradouro

RUA ALCINDO CARDOSO TEIXEIRA

### Município

GUARAPUAVA

### Número

400

### UF

PR

## Atividades

### Data de Início de Atividades

28/09/2018

### Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

### Ocupação Principal

Professor(a) particular, independente

### Atividade Principal (CNAE)

35.99-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

### Ocupações Secundárias

Instrutor(a) de arte e cultura em geral, independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

85.92-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:

www.portaldoempresario.gov.br. Este certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

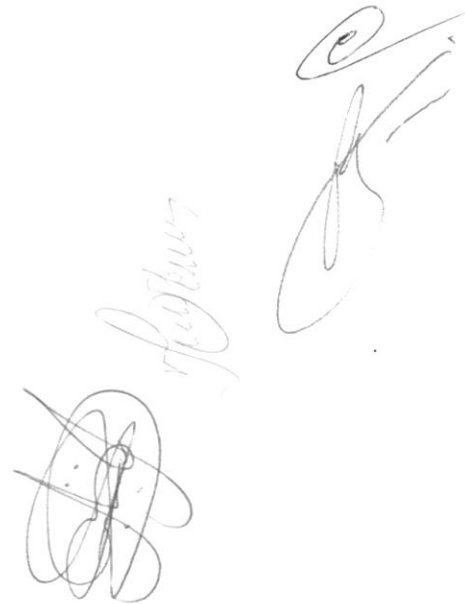
AVISO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro nacionalizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico

**Número do Recibo**  
ME27309923

**Número do Identificador**  
00000425197999

**Data de Emissão**  
16/06/2021

FLS. 64



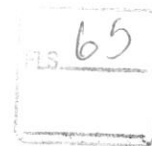
Handwritten signatures and scribbles, including a large circular scribble and a signature that appears to read 'F. J. Santos'.



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)  
1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS** que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 16/06/2021, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**RODRIGO CORREA DOS SANTOS 00425197999**

31.635.785/0001-00

**OBSERVAÇÕES:**

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 16/06/2021

Selo digital de segurança: **2021.CTD.5W5G.J1AV.RJG4.DHNT.C6HF**

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*



COPIAR COM ORIGINAL  
2019 / 02 / 20



ASSINATURA DO MÚSICO

*Felipe de S. S.*

FOTOGRAFIA

POEGAR DIREITO

*Felipe de S. S.*



*[Handwritten mark]*

Esta Carteira vale como documento de identidade e tem fé pública — § 1.º do artigo 17 da Lei Federal n.º 3.857 de 22 de Dezembro de 1960.

ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL  
CONSELHO REGIONAL DO  
ESTADO DO PARANÁ

Carteira n.º 16052 Inscrição n.º 16052

Carteira Profissional de MÚSICO

Expedida a Rodrigo Couve  
dos Santos

Nacionalidade brasileira

Data do Nascimento 16-01-78

Filiação Rau S. Santos  
me Ruth Santos

Estado Civil solteiro

Título Instrumente

Pelo(a) mt. 2.ª linha 9

Tendo colado grau aos - / - / -

Sede principal da profissão Guapirua

Data do Registro na O.M.B. 30/07/99

Gênero popular

Obs.: .....

CONFERE COM ORIGINAL  
29/10/2021

*(Handwritten mark)*

FIS. 67

FLS. 68



# FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FANFARRAS E BANDAS

Rua José Júlio Cleto da Silva, 330 - União da Vitória - Pr - Cep. 84600-000

## Campeonato Paranaense de Fanfarras e Bandas - Área de música.

### CERTIFICADO

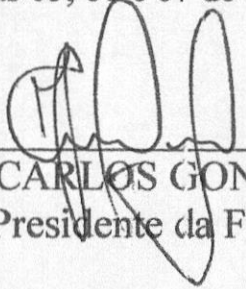
00.350.623/0001-94

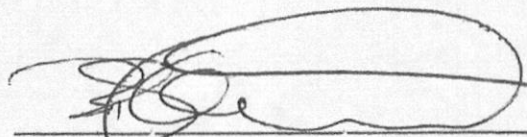
Federação Paranaense de Fanfarras e Bandas

Rua Coronel Dulcídio 1901 - Centro  
84010-280 Ponta Grossa - PR

Sub-sede Rua José Júlio Cleto da Silva, 330  
84600-000 União da Vitória - PR

Certificamos que Rodrigo Correa dos Santos - CPF 004251979-00 - RG 7027090-0 SSPPR participou do XXVI Campeonato Paranaense de Fanfarras e Bandas promovido pela Federação Paranaense de Fanfarras e Bandas no município de Ivaiporã - PR, nos dias 05, 06 e 07 de outubro de 2017, com duração de 24 horas.

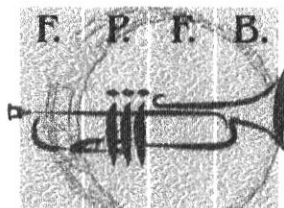
  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ CARLOS GONÇALVES  
Presidente da FPF B

  
\_\_\_\_\_  
BERENICE A. G. GONÇALVES  
Secretária da FPF B

União da Vitória, 07 de outubro de 2017.

CONFERE COM ORIGINAL  
29 / 06 / 2024

69  
FLS



# FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FANFARRAS E BANDAS

Rua José Júlio Cleto da Silva, 330 - União da Vitória - Pr - Cep. 84600-000

00.350.623/0001-94

Federação Paranaense  
de Fanfarras e Bandas

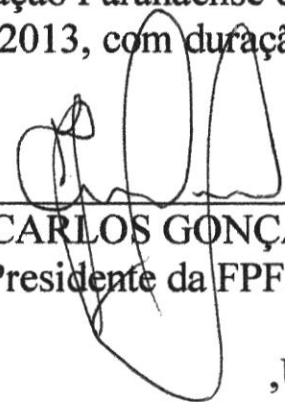
Rua Coronel Dulcídio 1901 - Centro  
84010-280 Ponta Grossa - PR

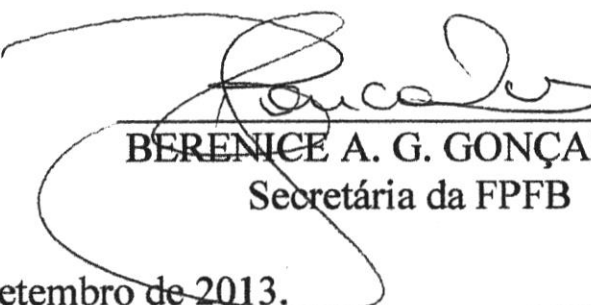
Sub-sede Rua José Júlio Cleto da Silva, 330  
84600-000 União da Vitória - PR

## CURSO PARA MAESTROS

## CERTIFICADO

Certificamos que RODRIGO CORREIA DOS SANTOS - CPF 004251979-99 - RG 7027090-0 - PR participou do Curso para Maestros da Federação Paranaense de Fanfarras e Bandas. O evento foi realizado em Carambeí - PR, no dia 17 e 18 de setembro de 2013, com duração de 20 horas.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ CARLOS GONÇALVES  
Presidente da FPF B

  
\_\_\_\_\_  
BERENICE A. G. GONÇALVES  
Secretária da FPF B

,União da Vitória 18 de setembro de 2013.

CONFERE COM ORIGINAL

29 / 06 / 2024

FLS 70



CONFERE COM ORIGINAL  
29/06/2021

Certificamos que o Senhor (a) RODRIGO CORREA DOS SANTOS  
participou da oficina REGÊNCIA E PRÁTICA DE BANDA  
ministrada por EMANOEL MARTINEZ de 31/03 E 01 /04/2004  
realizada em CANDÓI, município integrante da regional 07  
com carga horária de 16 horas.

Curitiba 10 05 2004

Coordenador de Ação Cultural  
SEEC

Coordenador do Programa  
Paraná Fazendo Arte

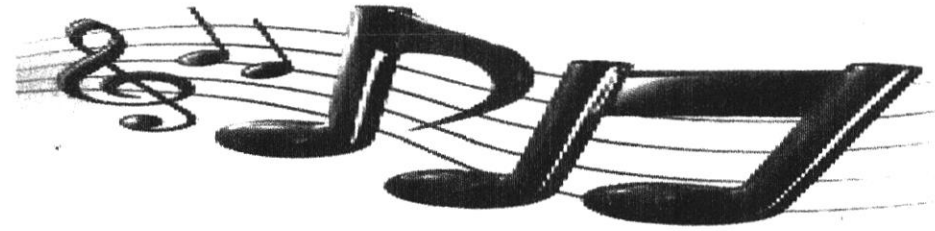


GOVERNO DO  
PARANÁ



Cultura  
Secretaria de Estado

FLS. 71



**INSTITUTO LIVRE DE MÚSICA ROBSON DOS SANTOS**  
**CNPJ: 11.450.639/0001-95**

*[Handwritten signature]*

**CERTIFICADO**

Certificamos que aluno (a) **RODRIGO CORREA DOS SANTOS** portador do **RG:7.027.090-0 PR** e do **CPF:004.251.979-99** concluiu **CURSO DE TEORIA MUSICAL, HARMONIZAÇÃO E PRÁTICA INSTRUMENTAL** oferecido pelo **INSTITUTO LIVRE DE MÚSICA ROBSON DOS SANTOS**, , num total de **150 HORAS**, com frequência de **100%** de aproveitamento.

Bituruna, 12 de Outubro de 2011.

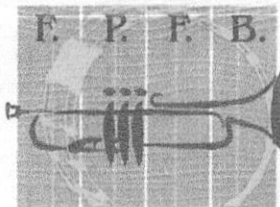
**CONFERIR COM ORIGINAL**  
29/10/2011

*[Handwritten signature]*

**Mto. Robson dos Santos**  
**Diretor do Instituto**  
**Registro na Ordem dos Músicos do Brasil**  
**Nº P1722**

**Robson M. dos Santos**  
Reg. OMB/B 1722  
RG 3846142  
*[Handwritten signature]*

FLS. 72



# FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FANFARRAS E BANDAS

Rua José Júlio Cleto da Silva, 330 - União da Vitória - Pr - Cep. 84600-000

00.350.623/0001-94

Federação Paranaense  
de Fanfarras e Bandas

Rua Coronel Dulcídio 1901 - Centro  
84010-280 Ponta Grossa - PR

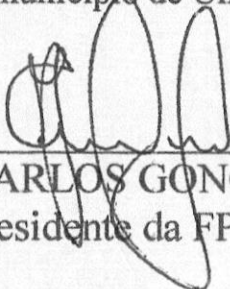
Sub-sede Rua José Júlio Cleto da Silva, 330  
84600-000 União da Vitória - PR

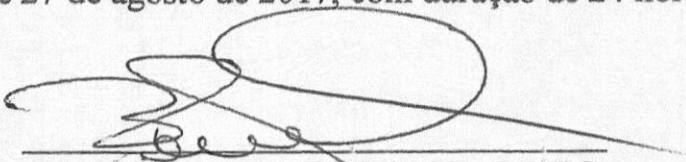
CURSO DE FORMAÇÃO DE COORDENADORES E MAESTROS DA FPFB - ANO 2017

Curso de Aperfeiçoamento na área de música nas Bandas e Fanfarras

## CERTIFICADO

Certificamos que Rodrigo Correa dos Santos – CPF 004251979-00 – RG 7027090-0 SSPPR participou do Curso de Formação e Capacitação de Coordenadores e Maestros de Bandas e Fanfarras promovido pela Federação Paranaense de Fanfarras e Bandas no município de União da Vitória - PR, nos dias 25, 26 e 27 de agosto de 2017, com duração de 24 horas.

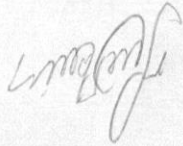
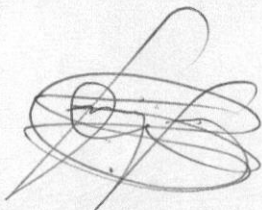
  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ CARLOS GONÇALVES  
Presidente da FPFB

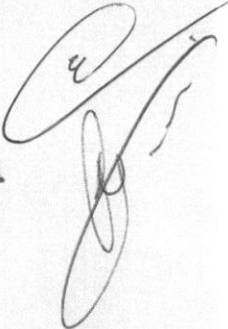
  
\_\_\_\_\_  
BERENICE A. G. GONÇALVES  
Secretária da FPFB

União da Vitória, 27 de agosto de 2017.

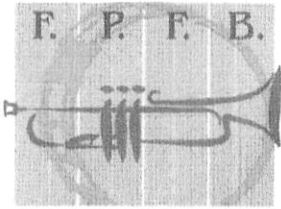
CONFERE COM ORIGINAL

29 / 08 / 2017



73  
FLS



# FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FANFARRAS E BANDAS

Rua José Júlio Cleto da Silva, 330 - União da Vitória - Pr - Cep. 84600-000

00.350.623/0001-94

Federação Paranaense  
de Fanfarras e Bandas

Rua Coronel Dulcídio 1901 - Centro  
84010-280 Ponta Grossa - PR


Sub-sede Rua José Júlio Cleto da Silva, 330  
84600-000 União da Vitória - PR

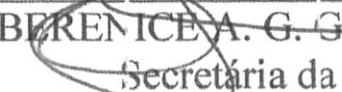
CURSO DE FORMAÇÃO DE COORDENADORES E MAESTROS DA FPF B - ANO 2018

Curso de Aperfeiçoamento na área de música nas Bandas e Fanfarras

## CERTIFICADO

Certificamos que Rodrigo Correa dos Santos – CPF 004251979-00 – RG 7027090-0 SSPPR participou do Curso de Formação e Capacitação de Coordenadores e Maestros de Bandas e Fanfarras promovido pela Federação Paranaense de Fanfarras e Bandas no município de Ivaiporã - PR, nos dias 17, 18 e 19 de maio de 2018, com duração de 24 horas.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ CARLOS GONÇALVES  
Presidente da FPF B

  
\_\_\_\_\_  
BERENICE A. G. GONÇALVES  
Secretária da FPF B

União da Vitória, 19 de maio de 2018.

CONFERE COM ORIGINAL

29/10/2018



12  
ST



# FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FANFARRAS E BANDAS

Rua José Júlio Cleto da Silva, 330 - União da Vitória - Pr - Cep. 84600-000

00.350.623/0001-94

Federação Paranaense  
de Fanfarras e Bandas

Rua Coronel Dulcídio 1901 - Centro  
84010-280 Ponta Grossa - PR

Sub-sede Rua José Júlio Cleto da Silva, 330  
84600-000 União da Vitória - PR

**CURSO DE FORMAÇÃO DE COORDENADORES E MAESTROS DA FPF B - ANO 2018**

**Curso de Aperfeiçoamento na área de música nas Bandas e Fanfarras**

## CERTIFICADO

Certificamos que Rodrigo Correa dos Santos – CPF 004251979-00 – RG 7027090-0 SSPPR participou do Curso de Formação e Capacitação de Coordenadores e Maestros de Bandas e Fanfarras promovido pela Federação Paranaense de Fanfarras e Bandas no município de Paula Freitas - PR, nos dias 14 e 15 de dezembro de 2018, com duração de 16 horas.

\_\_\_\_\_  
JOSÉ CARLOS GONÇALVES  
Presidente da FPF B

\_\_\_\_\_  
BERENICE A. G. GONÇALVES  
Secretária da FPF B

União da Vitória, 15 de dezembro de 2018.

CONFERE COM ORIGINAL

29 / 10 / 2018

O Reitor do Claretiano - Centro Universitário, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do Curso de Música (Licenciatura) na data de 16/12/2019 e a colação de grau na data de 14/03/2020, confere o Título de Licenciado a

**Rodrigo Corrêa dos Santos**

portador da Cédula de Identidade nº 7.027.090-0 SE.SP/PR, de nacionalidade brasileira, nascido em 16 de janeiro de 1978, natural de Guarapuava, Estado do Paraná e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa usufruir de todos os direitos e prerrogativas legais.

Batatas, 15 de junho de 2020.

*[Handwritten signatures]*

Lêa Mara Lelis Dal Pícolo Biagini  
R.G. 17.065.999-9 - Secretária Geral

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
Diplomado

CONFERE COM ORIGINAL  
29 / 06 / 2024

Dr. Pe. Sérgio Ibanor Piva  
R.G. 9.442.672 - Reitor

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
975

**CLARETIANO - CENTRO UNIVERSITÁRIO**

*claretiano.edu.br/diploma*

**Ação Educacional Claretiana - CNPJ 44.943.835/0001-50**

Recredenciado pela Portaria nº 113, de 23 de janeiro de 2020  
(D.O.U. de 27 de janeiro de 2020, Seção I, pág. 33)

**Música (Licenciatura)**

*Renovado o Reconhecimento pela Portaria nº 913 de 27/12/2018 -  
publicada no D.O.U. de 28/12/2018, seção I, pág. 134*

Departamento de Registro de Diplomas

Diploma Registrado sob o nº 23878

Livro nº 002, Folha 23878

Processo nº 2020/01

de acordo com o disposto no § 2º do artigo 99 do Decreto nº  
9.235 de 15 de dezembro de 2017, publicado no Diário  
Oficial da União de 18 de dezembro de 2017.

Batatais, 14 de setembro de 2020.

*Daiana Nara Fernandes*

*Daiana Nara Fernandes*  
*Supervisora de Registro de Diplomas*

*Revisão*



RIS  
Fls  
16

77

Claretiano - Centro Universitário  
Recredenciado pela Portaria nº 113, de  
23 de janeiro de 2020 - (D.O.U. de 27  
de janeiro de 2020, Seção 1, pág. 33)



8033427-DGMUSBT-CCG-2019/02

## Certificado de Conclusão de Curso

Certificamos, para os devidos fins, que **RODRIGO CORREA DOS SANTOS**, RA 8033427, R.G. 70270900/PR, nascido aos 16/01/1978, na cidade GUARAPUAVA/PR, concluiu em 16/12/2019 o curso de **Música (Licenciatura)** e colou grau em 14/03/2020, estando o seu diploma em fase de registro.

O curso tem a duração de 6 semestres e foi Renovado o Reconhecimento pela Portaria nº 913 de 27/12/2018 - publicada no D.O.U. de 28/12/2018, seção I, pág. 134.

Batatais, 14 de março de 2020.

CONFERE COM ORIGINAL  
29 / 06 / 2021

Leá Mara Lelis Dal Pícolo Biagini  
R.G. 17.065.999-9  
Secretária Geral

Batatais - SP  
Rua Dom Bosco, 466  
Castelo - CEP 14300-172  
Fone: (16)3660-1777  
<http://redeclaretiano.edu.br>

78



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

## ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa Jurídica MEI RODRIGO CORREA DOS SANTOS, CNPJ Nº 31.635.785/0001-00, localizada a Rua Alcindo Cardoso Teixeira, 400, bairro Santana, Guarapuava - Pr – Fone 42 9 99254526, CEP 85.070 - 290, é Prestador de Serviços Idônea, como professor de Música, atendendo sempre os prazos estipulados bem como promovendo o desenvolvimento musical teórico e pratico dos alunos

Atestamos ainda, que o professor já prestou serviços neste Município e foram cumprido corretamente com estrita obediência o contrato, os serviços foram de qualidade satisfatória, suprimdo as necessidades e alcançando os objetivos previstos.

Santa Maria do Oeste- Pr, 22 de Junho de 2021.

Oscar Delgado  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste**  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137/1244

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 017/2009**

Que fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLAUDIO LEAL**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3.531.523-3/SSP – PR e do CPF/MF nº 348.255.171-53 e, de outro lado o Sr. **RODRIGO CORREA DOS SANTOS**, brasileiro, músico, casado, portador da Cédula de Identidade nº 7.027.090-0 e do CPF/MF nº 004.251.979-99 situado na Rua Pe. Henrique Daniel, 210, Bairro Santana, Guarapuava - Pr, partes que celebram o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

**Clausula Primeira: Do Objeto**

É objeto do presente contrato, a **"CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL MÚSICO PARA ATUAR COMO REGENTE DA BANDA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE"**.

**Parágrafo Primeiro:**

O serviço a ser prestado, será executado em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações fornecidas pelo Município aprovado pelas autoridades competentes.

**Clausula Segunda : Do Valor**

Fica o valor para a contratação do objeto do presente contrato previamente acertado de R\$ 700,00 (Setecentos reais) mensais, totalizando R\$ 7.000,00 (Sete mil reais) para um período de 10 meses .

**Cláusula Terceira: Vigência**

A vigência do presente contrato terá início na presente data e perdurará até 31 de Dezembro de 2009.

**Parágrafo Primeiro:**

Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura deste instrumento.

**Parágrafo Segundo:**

A vigência acima constante poderá ser prorrogada, com base no disposto no Artigo 57, II da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

79



# Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137/1244

## **Clausula Quarta: Das Condições de Pagamento**

Os pagamentos dos serviços que trata o presente contrato, será efetuado em moeda corrente, do país, de acordo com a execução.

## **Clausula Sexta: Rescisão do Contrato**

O presente contrato sem prejuízo das penalidades previstas, poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e se processará na forma do disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

## **Clausula Sétima : Penalidades**

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

I - Advertência;

II - Multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) contratada(s), sem prejuízo de outras penalidades prevista pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes á matéria.

III - Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 02(dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência do Contratado, ou da rescisão administrativa do Contrato por culpa do mesmo.

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato de falência do contratado ou da rescisão administrativa do contrato por culpa do mesmo quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência á indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

## **Clausula Oitava: Dos Casos Omissos**

Os casos omissos neste contrato serão regulamentados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.

## **Cláusula Nona: Das Fontes de Recursos.**

As despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto do presente contrato, correrão no presente exercício através de recursos proveniente de dotações consignadas no orçamento vigente.

RS 80



**Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste**  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137/1244

**Cláusula Décima: Foro**

Para a solução de qualquer duvidas, legítimas ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes, o foro da Comarca de Pitanga - Paraná, com expressa renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas presentes, em três vias de igual forma e teor.

Santa Maria do Oeste – Pr , 03 de Março de 2009.

**Contratante:**

**Cláudio Leal**

**Prefeito Municipal**

**Contratado:**

**Rodrigo Correa dos Santos**

**Testemunhas:**

Nome: Graziani Zanella  
RG: 7.224.658-6  
CPF: 037.753.269-01

Nome: Edite Simi Esteche  
RG: 6.563.722-5  
CPF: 913.915.639-72



Fls. 82

F. P. F. B.



**Federação Paranaense de Fanfarras e Bandas**  
Rua José Júlio Cleto da Silva, 330  
União da Vitória - Paraná - CEP - 84.600-000  
(042)88015156 ou (042)35228727  
CNPJ 00350623/0001-94

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa Jurídica **MEI RODRIGO CORREA DOS SANTOS, CNPJ Nº 31.635.785/0001-00**, localizada a Rua Alcindo Cardoso Teixeira, 400, bairro Santana, Guarapuava - PR – Fone 42 9 99254526, CEP 85.070 - 290, é Prestador de Serviços Idônea, como professor de Música, atendendo sempre os prazos estipulados bem como promovendo o desenvolvimento musical teórico e pratico dos alunos.

Atestamos ainda, que o professor já prestou serviços junto a **FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FANFARRAS E BANDAS**, assim como em vários Municípios do Paraná e cumpriu corretamente com estrita obediência todos os contratos, e os serviços foram de qualidade satisfatória, suprimdo as necessidades e alcançando os objetivos previstos.

União Vitória - PR, 23 de junho de 2021.

**José Carlos Gonçalves**  
Presidente da federação Paranaense de Fanfarras e Bandas  
CNPJ: 00.350.653/0001-94

**00.350.623/0001-94**  
Federação Paranaense  
de Fanfarras e Bandas  
Rua Coronel Dulcideo 1901 - Centro  
84010-280 Ponta Grossa - PR  
Sub-seda Rua José Júlio Cleto da Silva, 330  
84600-000 União da Vitória - PR

**CONFERE COM ORIGINAL**  
29 / 06 / 2021



8033427-14194-DMP-210617

## DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que **RODRIGO CORRÊA DOS SANTOS**, R.A. nº. 8033427 e R.G. 7.027.090-0, está regularmente matriculado e cursando o curso de Pós-Graduação em nível de Especialização (Lato Sensu), na área de **EDUCAÇÃO**, denominado **EDUCAÇÃO MUSICAL**, desta Instituição, no ano letivo de 2021/01, sendo que o mesmo iniciou-se na data 13/01/2021 e com término previsto para 18/12/2021, com uma carga horária de **360** horas.

Declaro outrossim, que o mesmo está de acordo com a Resolução nº 1, do CNE de 06/04/2018 e Portaria nº 684, de 26/05/2017, publicada no D.O.U de 29/05/2017 pelo Ministério da Educação.

Batatais, 17 de junho de 2021.

### Claretiano - Centro Universitário

Recredenciado pela Portaria nº 113, de 23 de janeiro de 2020 - (D.O.U. de 27 de janeiro de 2020, Seção 1, pág. 33)

**Lea Mara Lelis Dal Pico Biagini**  
**R.G. 17.065.999-9**  
**Secretária Geral**  
**Assinatura Eletrônica**

Batatais - SP  
Rua Dom Bosco, 466  
Castelo - 14300-172  
(16)3660-1777

<http://redeclaretiano.edu.br>

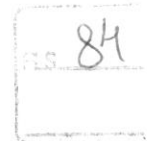
Acesse <https://claretiano.edu.br/documentos> e informe o código de acesso 2017024111181.



767217-8033427-324



## REQUERIMENTO DE MATRÍCULA PÓS-GRADUAÇÃO SEM POLO



RA: 8033427

Exmo. Sr. Reitor do Claretiano - Centro Universitário

**RODRIGO CORRÊA DOS SANTOS**, nacionalidade brasileira, sexo Masculino, filho de Ana Ruth dos Santos, natural de GUARAPUAVA/PR, nascido aos 16/01/1978, portador do RG: 70270900/SESP, inscrito no CPF 004.251.979-99, residente e domiciliado na Rua Rua Padre Henrique Daniels, 210 casa, Bairro Santana, na cidade de GUARAPUAVA, CEP 85070130, telefone 4236237410, celular 42999254526, cor/raça: não declarado, necessidades educacionais especiais: nenhuma, devidamente qualificado conforme determinações previstas na Portaria do MEC nº 156, de 20/10/04, publicada no DOU nº 204 de 22/10/04, Seção 1, página 20 vem, mui respeitosamente, nos termos da legislação em vigor e do Regimento Interno desta Instituição, requerer a matrícula no Curso de Pós-Graduação (LATO SENSU) - Resolução nº 1, do CNE de 06/04/2018 e Portaria nº 684, de 26/05/2017, publicada no D.O.U de 29/05/2017 pelo Ministério da Educação - EDUCAÇÃO MUSICAL, juntando os documentos necessários, bem como declara ter lido e concordado com todos os termos de Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e do Termo Aditivo, ambos devidamente assinados. Declara que não há incompatibilidade de horários com as atividades profissionais, nem com outros cursos e aceita o Regulamento e normas disciplinares desta Instituição.

Batatais/SP, 02 de Março de 2021.

**RODRIGO CORRÊA DOS SANTOS**  
004.251.979-99  
Aluno  
Assinatura Eletrônica 1

**Anna Gabriela de Oliveira Dutra**  
40.239.085-4  
Assinatura Eletrônica 3

**Dr. Pe. Sérgio Ibanor Piva**  
9.442.672  
Assinatura Eletrônica 2

Batatais/SP  
Rua Dom Bosco, 466  
Bairro Castelo - CEP 14300-172  
Fone(16) 3660-1777  
[www.claretiano.edu.br](http://www.claretiano.edu.br)

Fazemos Parte do Claretiano - Rede de Educação



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA  
DECLARAÇÃO**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR**

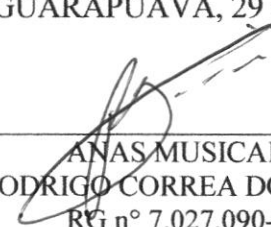
At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão nº 17/2021

RODRIGO CORREA DOS SANTOS 00425197999(ANAS MUSICAIS), estabelecida na Rua Alcindo Cardoso Teixeira, nº400, Bairro Santana, Guarapuava-pr, inscrita no CNPJ sob n.º31.635.785/0001-00, neste ato representada pelo seu Representante Rodrigo Correa dos Santos, no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Publico de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

GUARAPUAVA, 29 de JUNHO de 2021.

  
ANAS MUSICAIS  
RODRIGO CORREA DOS SANTOS  
RG nº 7.027.090-0

RODRIGO C. SANTOS  
Maestro - OME 18052





**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO  
DECLARAÇÃO**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR**


At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento  
Pregão nº 17/2021.

RODRIGO CORREA DOS SANTOS 00425197999(ANAS MUSICAIS), estabelecida na R: Alcindo Cardoso Teixeira nº400, Bairro Santana, Guarapuava-pr, inscrita no CNPJ sob n.º31.635.785/0001-00, neste ato representada pelo seu Representante Rodrigo Correa dos Santos, no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assinar a presente.

GUARAPUAVA, 29 de JUNHO de 2021.

  
ANAS MUSICAIS  
RODRIGO CORREA DOS SANTOS  
RG nº 7.027.090-0

RODRIGO C. SANTOS  
Maestro - OMB 16052




ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME E EPP

RODRIGO CORREA DOS SANTOS 00425197999(ANAS MUSICAIS), inscrita no CNPJ sob o nº 31.635.785/0001-00, por intermédio de seu representante legal, RODRIGO CORREA DOS SANTOS, portador da C.I. Nº 7.027.090-0 e inscrito no CPF sob o nº 004.251.979-99, declara, sob as penas da lei que a nossa empresa encontra-se enquadrada como MEI Microempreendedor Individual, para fins das prerrogativas do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer impedimentos estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a art. 49 da citada lei.

GUARAPUAVA, 29 de JUNHO de 2021.

ANAS MUSICAIS  
RODRIGO CORREA DOS SANTOS  
RG nº 7.027.090-0

RODRIGO C. SANTOS  
Mestre - OMB 16052



## DECLARAÇÃO

### DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO/NÃO INCIDÊNCIA ESTADUAL

Processo nº78/2021

Pregão nº17/2021

Objeto: Contratação de Maestro Instrutor de Musica para Banda Municipal de Santa Maria do Oeste-PR, pelo periodo de 12 meses, conforme Anexo 1.

Eu, Rodrigo Correa dos Santos, representante legal da empresa Rodrigo Correa dos Santos 00425197999 (ANAS MUSICAIS), interessada em participar do referido processo licitatório, declaro, sob as penas da lei, que a referida empresa, é isenta da incidência de tributos relativos à Fazenda Estadual.

GUARAPUAVA, 29 DE JUNHO DE 2021.

RODRIGO CORREA DOS SANTOS

RODRIGO C. SANTOS  
Maestro - CNM 16052

**Recibo de Entrega da Declaração Original**

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2020 a 31/12/2020

**1. Informações do Contribuinte**

Nome Empresarial	CNPJ
RODRIGO CORREA DOS SANTOS 00425197999	31.635.785/0001-00
Data da Abertura	Data de Opção pelo SIMEI
28/09/2018	28/09/2018

**2. Resumo da Declaração**

PA	Benefício INSS	INSS	ICMS	ISS	Valor apurado	Valor Pago
01/2020	Não	51,95	-	5,00	56,95	56,95
02/2020	Não	52,25	-	5,00	57,25	57,25
03/2020	Não	52,25	-	5,00	57,25	57,25
04/2020	Não	52,25	-	5,00	57,25	57,25
05/2020	Não	52,25	-	5,00	57,25	57,25
06/2020	Não	52,25	-	5,00	57,25	57,25
07/2020	Não	52,25	-	5,00	57,25	57,25
08/2020	Não	52,25	-	5,00	57,25	57,25
09/2020	Não	52,25	-	5,00	57,25	57,25
10/2020	Não	52,25	-	5,00	57,25	57,25
11/2020	Não	52,25	-	5,00	57,25	57,25
12/2020	Não	52,25	-	5,00	57,25	57,25

**3. Informações Socioeconômicas e Fiscais**

Valor da receita bruta total de comércio, indústria, transportes intermunicipais e interestaduais e fornecimento de refeições	R\$ 0,00
Valor da receita bruta total dos serviços prestados de qualquer natureza, exceto transportes intermunicipais e interestaduais	R\$ 30.000,00
Receita Bruta Total	R\$ 30.000,00
Possuiu empregado durante o período abrangido pela Declaração? Não	

**4. Informações da Recepção da Declaração**

Data e Horário da Transmissão da Declaração
01/03/2021 08:18:16
Número do Recibo



02072106000182595

**Autenticação**

31397.63689.57645.85535

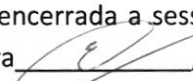



FLS 90

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke extending to the right.A handwritten signature in black ink, featuring a large, circular scribble on the left and a vertical stroke on the right.

**ENVELOPE Nº 02-DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO Nº 17/2021**

**RODRIGO CORREA DOS SANTOS00425197999**  
**RUA ALCINDO CARDOSO TEIXIERA**  
**BAIRRO SANTANA, GUARAPUAVA-PR.**

**ATA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2021****PROCESSO LICITATÓRIO nº. 078/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021**

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE MAESTRO INSTRUTOR DE MÚSICA PARA BANDA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ”.** ATA DE ABERTURA DE SESSÃO DA LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. Às 09:00h do dia 29 de Junho de 2021, nesta cidade de Santa Maria do Oeste - Estado do Paraná, no edifício da Prefeitura Municipal, sita à Rua Jose de França Pereira, 10 na sala de Licitações, reuniu-se o Pregoeiro, Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria 092/2021, para a abertura de proposta de preços e de habilitação, da licitação em referência. Aberta a sessão, o Pregoeiro e equipe de apoio verificaram que retiraram o Edital 017/2021 a seguinte empresa: **1) RODRIGO CORREA DOS SANTOS 00425197999**, inscrito no CNPJ sob n.º 31.635.785.0001/00, localizada na Rua Alcindo Cardoso Teixeira, 400, Município de Guarapuava – Paraná. Sendo que compareceu e protocolou os envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, a seguinte empresa: **1) RODRIGO CORREA DOS SANTOS 00425197999**, inscrito no CNPJ sob n.º 31.635.785.0001/00, localizada na Rua Alcindo Cardoso Teixeira, 400, Município de Guarapuava – Paraná, neste ato representada pelo Senhor Rodrigo Correa dos Santos, portador do RG n.º 7.027.090-0 SESP/PR e inscrito no CPF n.º 004.251.979-99. Após em conferencia ao credenciamento verificou-se que a empresa apresentou o Credenciamento fora dos envelopes, sendo que a mesma atende todos os requisitos para sua habilitação, sendo procedido a abertura do envelope contendo a proposta de preços e em ato continuo, foi verificada a proposta apresentada e constatada sua consonância com as exigências editalícias. Sendo então dado inicio a fase de lances conforme tabela Equiplano em anexo. Encerrada a fase de lances, foi procedida a abertura do envelope contendo os documentos do licitante vencedor, sendo os mesmos rubricados pela equipe de apoio, pregoeiro e demais presentes, sendo que na análise dos documentos verificou-se que a empresa vencedora: **1) RODRIGO CORREA DOS SANTOS 00425197999**, inscrito no CNPJ sob n.º 31.635.785.0001/00, localizada na Rua Alcindo Cardoso Teixeira, 400, Município de Guarapuava – Paraná, apresentou a documentação em conformidade com o edital, em ato continuo foi concedida a palavra ao licitante para manifestação da intenção de recurso qual declina o prazo de manifestação. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:54 do dia 29/06/2021, cuja ata foi lavrada por mim Elizeu Moreira , e vai assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e demais presentes.   



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238



**Elizeu Moreira**  
Pregoeiro



**Marcos Antônio de Lima**  
Equipe de Apoio



**Odair José Ferreira de Lima**  
Equipe de Apoio



**RODRIGO CORREA DOS SANTOS 00425197999**  
Licitante



**Município de Santa Maria do Oeste - 2021**  
**Relatório de Lances dos Fornecedores**  
**Pregão 17/2021**

FLS. 94

Equipando

Página 1

Objeto: CONTRATAÇÃO DE MAESTRO INSTRUTOR DE MÚSICA PARA A BANDA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

Lote	Item	AULAS PARA BANDA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE		Marca/Modelo	Quantidade	12.00
	Fornecedor	112183	RODRIGO CORREA DOS SANTOS			Vencedor
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		2.500,00			
	1		2.490,00			

  
ELIZEU MOREIRA  
Pregoeiro

DANIEL TOMEN  
Membro

  
MARCOS ANTONIO DE LIMA  
Membro

  
ODAIR JOSE FERREIRA DE LIMA  
Membro

  
RODRIGO CORREA DOS SANTOS  
RODRIGO CORREIA DOS SANTOS



**Município de Santa Maria do Oeste - 2021**  
**Classificação por Fornecedor**  
**Pregão 17/2021**

Equipiano

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 112183-9 RODRIGO CORREA DOS SANTOS Email: maestrorodrigo@bol.com.br		CNPJ: 31.635.785/0001-00		Telefone: xxxxxxxxxxxx	Status: Classificado			29.880,00	
Representante: 9880-9 RODRIGO CORREIA DOS SANTOS									
Lote 001 - Lote 001									
001	10975 AULAS PARA BANDA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE	UN	12,00	Classificado			2.490,00	29.880,00	*
<b>VALOR TOTAL:</b>							29.880,00		

Handwritten signatures and scribbles, including a large circular scribble and a signature that appears to read 'maestrorodrigo'.



Município de Santa Maria do Oeste - 2021  
Classificação por Fornecedor  
Pregão 17/2021

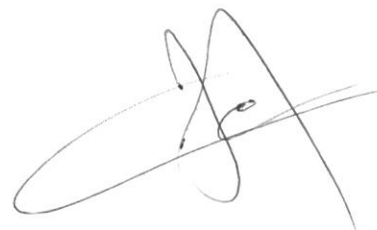
Equipiano

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 112183-9 RODRIGO CORREA DOS SANTOS Email: maestrordrigo@bol.com.br		CNPJ: 31.635.785/0001-00	Telefone: xxxxxxxxxxxx	Status: Classificado				29.880,00	
Representante: 9880-9 RODRIGO CORREIA DOS SANTOS									
Lote 001 - Lote 001								29.880,00	
001	10975 AULAS PARA BANDA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE	UN	12,00	Classificado			2.490,00	29.880,00	*
VALOR TOTAL:								29.880,00	



Luiz Carlos





MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

## RELATÓRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2021

O presente processo Licitatório foi instaurado pelo Município de Santa Maria do Oeste – PR, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, e tem como OBJETO: **“CONTRATAÇÃO DE MAESTRO INSTRUTOR DE MÚSICA PARA BANDA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ”**. Iniciado seus tramites legais, teve o seguinte desenvolvimento:

O aviso de licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, na data de 16 de Junho de 2021, edição n.º 2285, desta forma disponibilizado aos interessados. Sendo que procedeu a retirada do edital Pregão Presencial 017/2021 as seguintes empresas: **1) RODRIGO CORREA DOS SANTOS 00425197999**, inscrito no CNPJ sob n.º 31.635.785.0001/00, localizada na Rua Alcindo Cardoso Teixeira, 400, Município de Guarapuava – Paraná. Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos. Na data e hora aprazada verificou-se que demonstrou interesse em participar da referida licitação, protocolando seus envelopes de proposta e documentação, as seguintes empresas: **1) RODRIGO CORREA DOS SANTOS 00425197999**, inscrito no CNPJ sob n.º 31.635.785.0001/00, localizada na Rua Alcindo Cardoso Teixeira, 400, Município de Guarapuava – Paraná, neste ato representada pelo Senhor Rodrigo Correa dos Santos, portador do RG n.º 7.027.090-0 SESP/PR e inscrito no CPF n.º 004.251.979-99. como indica a ata de licitação nº 024/2021. Após, foi realizada a abertura dos envelopes contendo a proposta de preço, e em ato contínuo, foram verificadas as propostas apresentadas e constatado sua consonância com as exigências editalícias. Sendo então dado início a fase de lances conforme tabela em anexo do Sistema Equiplano, Sendo assim, segue o resultado final:

**1) RODRIGO CORREA DOS SANTOS 00425197999**, inscrito no CNPJ sob n.º 31.635.785.0001/00, localizada na Rua Alcindo Cardoso Teixeira, 400, Município de Guarapuava – Paraná.

Item	Qtd	Unid	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNT	VALOR MÁXIMO TOTAL DO ITEM
1	12	Meses	Aulas para Banda Municipal de Santa Maria do Oeste/Pr – Ministradas 04:00HR Semanais	R\$ 2.490,00	R\$ 29.880,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 29.880,00</b>





MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

Encerrada a fase das propostas de preços, passou-se a analisar a documentação das licitantes vencedoras, sendo os envelopes e documentações rubricados pela equipe de apoio, pregoeiro, sendo que na análise dos documentos verificou-se que a empresa vencedora apresentou todas as documentações em conformidade com o edital ficando HABILITADA no processo Licitatório nº 078/2021, Pregão Presencial nº 017/2021. Considerando que o participante apresentou todos os documentos exigidos quanto à fase de habilitação, devidamente assinados. Sendo a licitante declarada vencedora dispensa-se o prazo de recurso.

Assim, em face ao exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o pregoeiro emite o seu parecer final:

**Que a contratação do objeto do PREGÃO PRESENCIAL n.º 017/2021, seja adjudicada após cumprida as formalidades legais e com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, aos respectivos proponente(s) vencedor(s), para a execução do objeto, nos prazos e condições estipuladas no instrumento convocatório, a:**

1) **RODRIGO CORREA DOS SANTOS 00425197999**, inscrito no CNPJ sob n.º 31.635.785.0001/00, localizada na Rua Alcindo Cardoso Teixeira, 400, Município de Guarapuava – Paraná.

Item	Qtd	Unid	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNT	VALOR MÁXIMO TOTAL DO ITEM
1	12	Meses	Aulas para Banda Municipal de Santa Maria do Oeste/Pr – Ministradas 04:00HR Semanais	R\$ 2.490,00	R\$ 29.880,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 29.880,00</b>

Santa Maria do Oeste – PR, 05 de Junho de 2021.

  
**Elizeu Moreira**

Pregoeiro – Portaria n.º 092/2021



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTA MARIA DO OESTE**  
PARANÁ, 2021. 10/07/2021

## **PARECER JURÍDICO**

***“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista”.***

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2021.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021.**

**Objeto: “CONTRATAÇÃO DE MAESTRO, INSTRUTOR DE MÚSICA PARA BANDA MUSICAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”**

Trata o presente Parecer da análise do procedimento licitatório supracitado, principalmente no que tange a sua fase externa. Ressaltando-se, outrossim de parecer quanto a regularidade formal, com base nos documentos constantes nos autos.

Assim, compulsando o procedimento, verifica-se que o Aviso de Licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em data de 16 de Junho de 2021, Ed. 2.285, fls. 41, conforme faz prova os documentos acostados ao processo, atendendo assim o que determina o art. 4, V da Lei nº 10.520/2002., que dispõe § 2º, II, da lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe: “



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTA MARIA DO OESTE**  
PARANÁ, 15 DE DEZEMBRO DE 2011

**Art. 4º – A fase externa do pregão iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras; I- a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º; II- do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital; III- do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I. do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso; IV- cópias do edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição de qualquer pessoa para consulta e divulgadas na forma da Lei 9.755, de 16 de dezembro de 1998; V- o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;**

Destaque-se também que encontra-se anexo aos autos informação, referente a divulgação junto ao Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos da Instrução Normativa de nº 37/2009 – fls. 42, anexo ainda às fls. 43, comprovante de envio de edital a Câmara Municipal, atendendo assim o disposto na Lei Municipal nº 326/2011.

O prazo para retirada do edital transcorreu normalmente, não sendo apresentada nenhuma impugnação ao edital em questão. Sendo que procederam a retirada do edital 01 (um) licitante, **01- RODRIGO CORREA DOS SANTOS 00425197999**. O referido licitante compareceu e protocolou os envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTA MARIA DO OESTE**  
PARTICIPALIDADE TRANSPARÊNCIA ORÇAMENTAL 2017-2020

No entanto, na data aprazada e em sessão pública, conforme consta da Ata de nº **024/2021**, compareceu a empresa licitante e retirantes do edital; sendo que foi declarada vencedora a empresa: RODRIGO CORREA DOS SANTOS 004225197999, inscrita no CNPJ 31.635.785/0001-00, localizada na Rua Alcindo Cardoso Teixeira, nº 400, na cidade de Guarapuava-Pr., com o valor de **2.490,00** (Dois mil e quatrocentos e noventa reais), o valor unitário das aulas, na quantidade de **12** (doze) aulas semanais de **04:00 horas**, perfazendo o valor total de **R\$ 29.880,00** (Vinte e nove mil e oitocentos e oitenta reais).

Tudo conforme declinado às fls. 92/96, com os valores unitários, nome dos produtos e preços mínimos e máximos totais e a quantidade de itens no Relatório de Julgamento e Classificação fls. 97/98.

Como se sabe, o pregão é uma modalidade de licitação utilizada para aquisição de bens e serviços comuns, regido, inclusive pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Há também outros princípios norteadores da Administração Pública, comumente percebidos tais como o da igualdade, razoabilidade e proporcionalidade, destacados no art. 4º, do decreto 3.555/2000, que dispõe "**Art. 4º; A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.**"

Pode-se dizer que as características mais marcantes dessa nova modalidade são a simplificação e a celeridade, desde a sessão do pregão, incluído o credenciamento dos participantes, apresentação dos lances e habilitação, até a assinatura do contrato, devendo o pregoeiro ater-se



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTA MARIA DO OESTE  
PARTICIPALIDADE INSTITUCIONAL - OESTE DO PARANÁ

exclusivamente aos pontos essenciais de validade, seja da proposta comercial, seja dos itens requeridos para a habilitação, no escopo de evitar justamente que formalismos desnecessários procrastinem os fins perseguidos pela Administração. Ao pregoeiro requer, sobretudo, razoabilidade e proporcionalidade, e impessoalidade nas decisões, como se verifica no caso em tela.

Desta forma, pelo aspecto legal, esta assessoria opina que o presente procedimento licitatório deve ser encaminhado ao Chefe de Executivo Municipal para análise final, procedendo-se se assim o quiser e determinar, pela homologação e adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor de acordo com o constante no relatório de julgamento e classificação do pregoeiro, anexo ao procedimento.

Por derradeiro, cumpre salientar que o presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a este órgão de execução da advocacia prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, ou mesmo quanto a execução do contrato a ser firmado.

**S.M.J. É o Parecer.**

Santa Maria do Oeste-Pr, 05 de Julho de 2021..

**ÉDER JOSÉ SEBRENSKI**  
**Assessor Jurídico**



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10-CEP.: 85.230-000- Fone/Fax:(042) 3644-1238

## HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**HOMOLOGO** o Processo Licitatório nº 078/2021, elaborado na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2021, que tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE MAESTRO INSTRUTOR DE MÚSICA PARA BANDA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ**”. Pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

- 1) **RODRIGO CORREA DOS SANTOS 00425197999**, inscrito no CNPJ sob n.º 31.635.785.0001/00, localizada na Rua Alcindo Cardoso Teixeira, 400, Município de Guarapuava – Paraná.

Item	Qty	Unid	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNT	VALOR MÁXIMO TOTAL DO ITEM
1	12	Meses	Aulas para Banda Municipal de Santa Maria do Oeste/Pr – Ministradas 04:00HR Semanais	R\$ 2.490,00	R\$ 29.880,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 29.880,00</b>

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste-Pr, 09 de Julho de 2021.

  
**OSCAR DELGADO**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

**LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**HOMOLOGO** o Processo Licitatório nº 078/2021, elaborado na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2021, que tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE MAESTRO INSTRUTOR DE MÚSICA PARA BANDA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ**”. Pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

**RODRIGO CORREA DOS SANTOS 00425197999**, inscrito no CNPJ sob n.º 31.635.785.0001/00, localizada na Rua Alcindo Cardoso Teixeira, 400, Município de Guarapuava – Paraná.

Item	Qtd	Unid	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNT	VALOR MÁXIMO TOTAL DO ITEM
1	12	Meses	Aulas para Banda Municipal de Santa Maria do Oeste/Pr - Ministradas 04:00HR Semanais	R\$ 2.490,00	R\$ 29.880,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 29.880,00</b>

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste-Pr, 12 de Julho de 2021.

**OSCAR DELGADO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizeu Moreira  
**Código Identificador:**A7BDF8C7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/07/2021. Edição 2304  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua José de França Pereira, 10, inscrito no CNPJ / MF nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.296.081-7/SSP – PR e do CPF/MF nº 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz - Q3 L 12, Centro, Município de Santa Maria do Oeste - PR.

**CONTRATADA: RODRIGO CORREA DOS SANTOS 00425197999**, inscrito no CNPJ sob n.º 31.635.785.0001/00, localizada na Rua Alcindo Cardoso Teixeira, 400, Município de Guarapuava – Paraná, neste ato representada pelo Senhor Rodrigo Correa dos Santos, portador do RG n.º 7.027.090-0 SESP/PR e inscrito no CPF n.º 004.251.979-99, O mesmo também residente no endereço acima citado. Adjudicatária, do Processo Administrativo nº 078/2021 - PMSMO, na Modalidade de Pregão Presencial nº 017/2021 – PMSMO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAESTRO INSTRUTOR DE MÚSICA PARA BANDA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE- PR, descrição e valor abaixo relacionados:

Item	Qtd	Unid	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNT	VALOR MÁXIMO TOTAL DO ITEM
1	12	Meses	Aulas para Banda Municipal de Santa Maria do Oeste/Pr – Ministradas 04:00HR Semanais	R\$ 2.490,00	R\$ 29.880,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 29.880,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O valor para os serviços relacionados na cláusula primeira, totalizam para este instrumento o valor de R\$ 29.880,00 (VINTE E NOVE MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS) e o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE ao CONTRATADO mensalmente até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente a prestação dos serviços, com a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente quitada e aprovada por servidor público responsável pela fiscalização dos serviços.

§ 1º Na Nota Fiscal/Fatura, deverão estar destacados os valores relativos ao INSS e IR, caso ocorra o fato gerador deste ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

§ 2º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.





**CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Serviços e obrigações do CONTRATADO:**

I - O CONTRATADO deverá disponibilizar os equipamentos necessários a execução do serviço contratado, exceto instrumentos e acessórios.

II - Os instrutores disponibilizados pelo CONTRATADO deverão apresentar-se junto ao local dos ensaios, no horário previsto para início dos mesmos;

III - Os instrutores do CONTRATADO deverão apresentar-se devidamente uniformizados;

IV - O CONTRATADO deverá se adaptar as determinações do município, que através da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer, passará as datas, os horários e os locais das aulas;

V - O CONTRATADO deverá indicar um supervisor de atividades que coordenará seus instrutores;

VI - Os profissionais do CONTRATADO, serão diretamente subordinados ao supervisor indicado pelo próprio CONTRATADO, sendo-lhes vedado receber ordens diretas dos servidores da Administração Pública Municipal;

VII - O CONTRATADO deverá disponibilizar fichas de inscrições para os alunos interessados, bem como efetuar o controle de presença de cada participante;

VIII- Os ensaios deverão ser prestados nos dias e locais indicados pela Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer, devendo ter duração mínima de 60 (sessenta) minutos cada sessão, perfazendo 4h semanais.

**CLÁUSULA QUARTA - A despesa com execução do presente contrato correrá por conta das seguintes dotações:**

**09 Secretaria Municipal de Cultura Esporte e lazer**

**002 Departamento de Cultura**

13.392.1301.2048 - Atividades do Departamento de Cultura  
Categoria da Despesa: 3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
1990 - Recursos Ordinários Livres

**CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente o Município.**

**CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses, após o qual será rescindido automaticamente, sem que haja**



necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto, ser prorrogado e aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.

CLÁUSULA SETIMA – Em caso de inadimplemento de qualquer Cláusula do presente contrato, a CONTRATADA estará sujeita ao pagamento de multa no valor de 10% da parte inadimplida, em favor da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – A multa poderá ser aplicada reiterada e cumulativamente, sempre que houver causa, independentemente de quaisquer outras cominações cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

- a) O CONTRATADO não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
- b) A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
- c) No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;
- d) Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;
- e) Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo Contratante a Sr. ODAIR JOSE FERREIRA DE LIMA, designado pela Portaria nº 023/2021 e pelo contratado o Sr. Rodrigo Correa dos Santos, portador do RG n.º 7.027.090-0 SESP/PR e inscrito no CPF n.º 004.251.979-99.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato está vinculado ao Pregão Presencial 017/2021, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da comarca de Pitanga (PR), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Santa Maria do Oeste (PR), 13 de Julho de 2021.

  
OSCAR DELGADO  
Prefeito Municipal

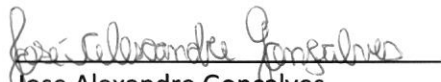
  
RODRIGO CORREA DOS SANTOS 00425197999  
CNPJ : 31.635.785.0001/00



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238



Jose Alexandre Gonçalves

RG: 1.370.369.40

CPF: 085.053.509-36



Crislaine da Luz Castro

RG: 5.752.460-0

CPF: 037.342.959-20





MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2021**

**Contratante:** O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

**Contratada:** **RODRIGO CORREA DOS SANTOS 00425197999**, inscrito no CNPJ sob n.º 31.635.785.0001/00, localizada na Rua Alcindo Cardoso Teixeira, 400, Município de Guarapuava – Paraná.

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE MAESTRO INSTRUTOR DE MÚSICA PARA BANDA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ”.**

Item	Qtd	Unid	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNT	VALOR MÁXIMO TOTAL DO ITEM
1	12	Meses	Aulas para Banda Municipal de Santa Maria do Oeste/Pr – Ministradas 04:00HR Semanais	R\$ 2.490,00	R\$ 29.880,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 29.880,00</b>

Total global do contrato de R\$ 29.880,00 (VINTE E NOVE MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS).

**Data de assinatura:** 13 de Julho de 2021.

**Vigência:** 12/07/2022.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2021**

**Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

**Contratada: RODRIGO CORREA DOS SANTOS 00425197999**, inscrito no CNPJ sob n.º 31.635.785.0001/00, localizada na Rua Alcindo Cardoso Teixeira, 400, Município de Guarapuava – Paraná.

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE MAESTRO INSTRUTOR DE MÚSICA PARA BANDA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ”.**

Item	Qtd	Unid	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNT	VALOR MÁXIMO TOTAL DO ITEM
1	12	Meses	Aulas para Banda Municipal de Santa Maria do Oeste/Pr – Ministradas 04:00HR Semanais	RS 2.490,00	RS 29.880,00
<b>TOTAL</b>					<b>RS 29.880,00</b>

Total global do contrato de R\$ 29.880,00 (VINTE E NOVE MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS).

**Data de assinatura:** 13 de Julho de 2021.

**Vigência:** 12/07/2022.

**Publicado por:**  
**Elizeu Moreira**  
**Código Identificador:A7815FEB**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/07/2021. Edição 2305  
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>